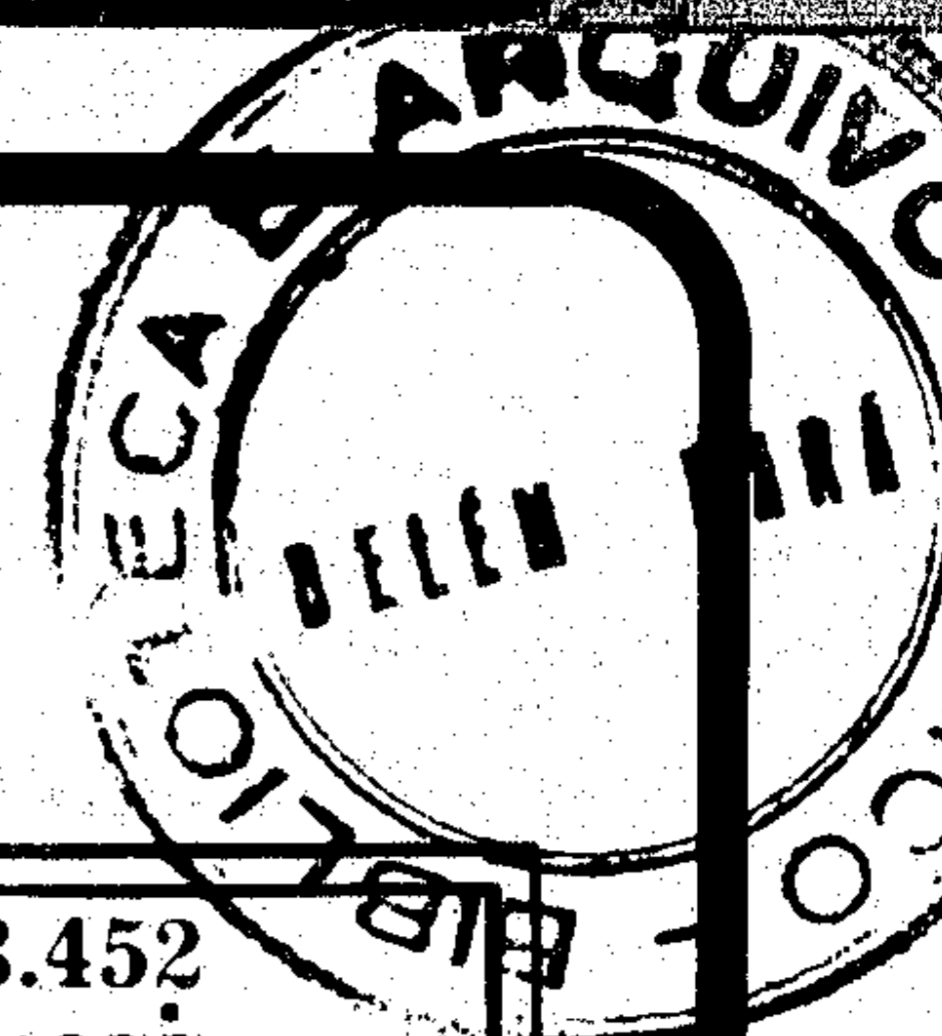




República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.452
Belém - Quinta-feira, 3 de Fevereiro de 1977



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

60 PÁGINAS

DESPACHO

Do Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 037/77 DG.

Do Departamento de Trânsito
do Estado do Pará-DETRAN

RESOLUÇÃO Nº 407/77

Da Universidade Federal do
Pará - (Conselho Universitário)

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NO ICM

Da Secretaria de Estado da
Fazenda

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De Diversas Firms

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

Gabinete do Governador

PROCESSO PROT. Nº 0139/GG/77
OFÍCIO Nº 086/76-GAB, 11.01.77 - SEGUP.
PORTARIA Nº 320, de 26.08.76 - SEGUP -
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

DESPACHO

Através da Portaria nº 539, de 22 de setembro de 1976, o Senhor Coronel Secretário de Segurança Pública, determinou a instauração de Inquérito Administrativo para apurar a responsabilidade funcional dos Comissários de Polícia WALDIR MENDES PASCOAL e JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA CABRAL, bem como, do investigador de Polícia DUILIO FONTES DA SILVA, envolvidos nos fatos que culminaram com a evasão de presos do Distrito Central no dia 22 de agosto de 1976.

O processo de Inquérito Administrativo, que foi instruído com a sindicância, anteriormente mandada proceder pela SEGUP, deixou evidenciado que o acusado DUILIO FONTES DA SILVA, que estava lotado na Permanência do Distrito Central, sendo responsável pelo recolhimento de presos, tinha por hábito recorrer aos serviços de José Estoesser Guedes, vulgo "Pernambuco", também sob custódia no pátio da Central, ao qual confiava as chaves dos xadrezes.

No plantão de 21 para 22 de agosto de 1976, "Pernambuco", depois de recolher um indivíduo embriagado no pátio da Central, subtraiu do molho de chaves a da cela nº 13 e, abrindo-a evadiu-se por um buraco que os presos dessa cela haviam rasgado na parede e pelo qual, momentos antes, escaparam pela garage do

edifício "Antônio Velho", tomando a via pública.

A evasão de presos teve ampla repercussão, e reflete na administração pública, pela falta de cumprimento de deveres dos plantonistas do Distrito Central, que não faziam com regularidade a chamada dos presos e não vistoriavam as celas, desmazelo que possibilitou o trabalho de abertura de um buraco na grossa parede do prédio e a consequente fuga dos delinquentes que se achavam recolhidos na cela nº 13.

O acusado DUILIO FONTES DA SILVA, embora não tenha favorecido diretamente a evasão, concorreu com seu ato para a fuga de José Estoesser Guedes. Sua falta é de natureza grave por cometer a pessoa estranha à repartição - no caso preso sob sua guarda - desempenho de encargo que lhe competia pessoalmente.

Diante do exposto, considerando que o Inquérito Administrativo observou rigorosamente as prescrições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, sendo franqueada ao indiciado ampla defesa, acolho as razões invocadas pelo Senhor Coronel Secretário de Segurança Pública e determino que seja baixado ato de demissão do funcionário DUILIO FONTES DA SILVA, nos termos do art. 175, XII da Lei nº 749, de 24.12.1953.

A Secretaria de Estado de Administração, para os devidos fins.

Publique-se.

Palácio Lauro Sodré, 17 de janeiro de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 236)

SECRETARIA

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 767/76

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização governamental exarada na Exposição de Motivos nº 16/76, desta Secretaria, fichada no Gabinete do Governador sob o nº 2624 de 12 de maio de 1976, resolve,

ADMITIR:

Maria Helena Peres Damasceno, para exercer a função de Escriturário Auxiliar, referência II, da Tabela Numérica de Pessoal Extranumerário Diarista desta Secretaria, aprovada pela Portaria nº 3468 de 27 de julho de 1976, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 29 do mesmo mês e ano.

Belém-Pa., 28 de dezembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 535 - Dia 3.02.77)

PORTARIA Nº 90/77-GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 196, da Lei nº 749, de 24.12.1953.

RESOLVE:

Designar, o Promotor Público à disposição desta Secretaria, Bel. Adil Salgado Vieira, para Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 425/76-GAB SEC -de 30.08.76, em substituição ao Inspetor Contábil N-25, Bel. Ulysses Eduardo Carvalho D'Oliveira, em virtude do afastamento deste, por motivo de férias regulamentares.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858

Diretoria de Administração: 26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D. O. número atrasado por ano, aumenta
três cruzeiros.

Publicações.

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 25,00

Página de Contabilidade

Página de Ata de Assembléia Geral Ordinária

Página de Ata de Assembléia Geral
Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00.

Editais de Convocação até 28 centímetros

Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIÓNÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 31 de
janeiro de 1977.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 535 - Dia 3.02.77)

PORTARIA Nº 91/77- GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso
das atribuições que lhe confere o Art. 196, da Lei
nº 749, de 24.12.1953.

RESOLVE:

Designar, o Inspetor Contábil N-25,
Raimundo Pereira de Sousa, para Vogal da
Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria
nº 773/76-GAB SEC -de 28.12.76, em substituição
ao Inspetor Contábil N-25, Bel. Ulysses Eduardo
Carvalho D'Oliveira, em virtude do afastamento
deste por motivo de férias regulamentares.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Secretaria de Estado da Fazenda, em 31 de
janeiro de 1977.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 535 - Dia 3.02.77)

PORTARIA Nº 92/77 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso
das atribuições que lhe confere o Art. 196, da Lei
nº 749, de 24.12.1953.

RESOLVE:

Designar, o Inspetor Contábil N-25,
Raimundo Pereira de Sousa, para Vogal da
Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria
nº 780/76 - GAB SEC - de 28.12.76, em
substituição ao Inspetor Contábil N-25, Bel.
Ulysses Eduardo Carvalho D'Oliveira, em
virtude do afastamento deste, por motivo de
férias regulamentares.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Secretaria de Estado da Fazenda, em 31 de
janeiro de 1977.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 535 - Dia 3.02.77)

PORTARIA Nº 93/77 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso
das atribuições que lhe confere o Art. 196, da Lei
nº 749, de 24.12.1953.

RESOLVE:

Designar, o Inspetor Contábil N-25,
Raimundo Pereira de Sousa, para Vogal da
Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria
nº 774/76 - GAB SEC - de 28.12.76, em
substituição ao Inspetor Contábil N-25, Bel.
Ulysses Eduardo Carvalho D'Oliveira, em
virtude do afastamento deste, por motivo de
férias regulamentares.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Secretaria de Estado da Fazenda, em 31 de
janeiro de 1977.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 535 - Dia 3.02.77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Universidade Federal
do Pará**

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 407 - DE 28 DE JANEIRO DE 1977

EMENTA:- Aprova o novo Regimento Integrado dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, em substituição ao aprovado pela Resolução nº 36, de 14 de outubro de 1970.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 28 de janeiro de 1977, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

- Art. 1º - Fica aprovado o novo Regimento Integrado dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior da Universidade Federal do Pará, que com esta baixa.
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de janeiro de 1977.


Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Universitário

**REGIMENTO INTEGRADO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ**

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º - O presente Regimento disciplina o funcionamento dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior da Universidade Federal do Pará.
- Art. 2º - As disposições deste Regimento aplicam-se aos seguintes Colegiados:
- I - Conselho Universitário;
 - II - Conselho Superior de Ensino e Pesquisa;

- III - Conselho de Curadores;
- IV - Comissão Permanente dos Regimes de Trabalho (COPERT)
- V - Assembléia Universitária;
- VI - Colégio Eleitoral do Reitor e do Vice-Reitor.

Parágrafo único - Os Colegiados que vierem a ser criados por legislação especial terão seu funcionamento disciplinado pelas disposições deste Regimento, no que couberem.

Art. 3º - Os Órgãos Deliberativos da Administração Superior da Universidade, excluídos os enumerados nos incisos IV e V do artigo anterior, constituir-se-ão em Câmaras ou Comissões, que funcionarão consoante o disposto no Regimento Geral e neste Regimento e, ainda, poderão criar Grupos ou Equipes de Trabalho, para estudo de assuntos específicos.

§ 1º - Poderão participar dos Grupos ou Equipes de Trabalho elementos estranhos aos Colegiados.

§ 2º - O ato de criação de um Grupo ou Equipe de Trabalho poderá dispor sobre o membro do Colegiado que o presidirá ou coordenará.

§ 3º - Ressalvado o contido no parágrafo anterior, os Grupos ou Equipes de Trabalho elegerão seus dirigentes, dentre seus membros efetivos, não podendo a escolha recair em representante discente.

§ 4º - Nas suas faltas e impedimentos, o dirigente de Grupo ou Equipe de Trabalho será substituído pelo membro mais antigo no magistério superior, dentre seus pares.

TÍTULO II - DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 4º - Os Órgãos Deliberativos da Administração Superior da Universidade reunir-se-ão, ordinariamente, nos prazos e datas previstos no Regimento Geral e determinados especificamente neste Regimento e, extraordinariamente, quando houver assunto urgente a tratar.

Art. 5º - As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente do Colegiado ou seu substituto, em exercício, por escrito, com antecedência mínima de setenta e duas (72) horas corridas, excetuados os casos determinados neste Regimento.

- § 1º - A convocação deverá conter a ordem do dia completa ou os motivos que provocaram a convocação.
- § 2º - Somente será admitida a ulterior inclusão do item "o que ocorrer" ou serão tratados assuntos desta natureza, quando o seu fato gerador for comprovadamente posterior ao ato de convocação e de caráter inadiável.
- § 3º - O prazo de convocação poderá ser reduzido para o mínimo de vinte e quatro (24) horas em casos de urgência, devidamente justificada.
- Art. 6º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Colegiado ou seus substitutos, em exercício, ou ainda, por um terço (1/3) dos seus membros.
- § 1º - A convocação da reunião por um terço (1/3) dos membros do Colegiado será requerida ao Presidente, que a determinará nos termos do artigo anterior.
- § 2º - Na hipótese de o Presidente, decorridas setenta e duas (72) horas da apresentação do requerimento, não convocar a reunião, os interessados poderão promover a convocação.
- § 3º - Nas reuniões extraordinárias só serão discutidos e votados assuntos constantes da ordem do dia.
- Art. 7º - As reuniões serão realizadas em recinto apropriado, indicado na convocação, dentro do horário normal de trabalho da Universidade, salvo motivo de força maior.
- § 1º - As reuniões deverão ser programadas de modo a eliminar ou reduzir ao mínimo qualquer interferência nos trabalhos escolares.
- § 2º - As reuniões terão caráter privado, exceto as solenes.
- Art. 8º - A frequência às reuniões será anotada pela assinatura dos membros do Colegiado em livro próprio.
- Art. 9º - O comparecimento às reuniões dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior da Universidade é preferencial a qualquer atividade universitária, sendo considerado como atividade escolar.
- § 1º - O membro do Colegiado que, por motivo justo, não puder comparecer a uma reunião deverá fazer a ne

cessária comunicação à secretaria, no prazo mínimo de doze (12) horas, permitindo, assim, a convocação do suplente.

§ 2º - O membro do Colegiado que não comparecer a uma reunião deverá justificar-se, por escrito, ou por intermédio de outro membro, na mesma reunião, ou dirigir-se à secretaria, por escrito e para o mesmo efeito, no prazo máximo de setenta e duas (72) horas.

§ 3º - Apresentado ao Colegiado o pedido de justificação e não havendo quem queira discuti-lo, será tido como aceite.

§ 4º - Não havendo pedido de justificativa, a falta será dada como não justificada.

§ 5º - O não comparecimento, sem justificação aceita, a três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) intercaladas, causará a perda do mandato dos membros mencionados nos incisos IV, V e VI do art. 144, incisos III, IV e V do art. 158, incisos II, III, V e VI do art. 168, todos do Regimento Geral.

§ 6º - O não comparecimento dos membros natos, por força de cargo ou função executiva, dos Conselhos Universitário, Superior de Ensino e Pesquisa e Curadores, nas mesmas condições do parágrafo anterior, constituirá motivo suficiente para que o Colegiado correspondente proponha à autoridade competente a sua destituição do cargo executivo.

Art. 10 - As reuniões dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior da Universidade poderão ser instaladas com a presença de, pelo menos, um terço (1/3) dos seus membros e com esse número terão prosseguimento os trabalhos, exceto a parte relativa à ordem do dia.

Parágrafo único - Se, ao atingir-se a ordem do dia, não houver número para deliberar, a reunião será suspensa, sendo convocada outra pelo Presidente, para, nos termos do § 3º do art. 5º, tratar dos mesmos assuntos.

Art. 11 - Os Órgãos Deliberativos da Administração Superior da

Universidade só poderão deliberar com a presença da maioria dos seus membros, número também necessário para o início da ordem do dia.

§ 1º - A ausência total ou parcial de determinada classe de membros do Colegiado não constitui impedimento para deliberação.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se às Comissões, Câmaras, Grupos ou Equipes de Trabalho.

Art. 12 - As deliberações dos Colegiados Superiores serão tomadas por maioria absoluta dos presentes à reunião, exceto nos casos em que for exigido quorum especial.

Art. 13 - Será exigido quorum de dois terços (2/3) do total de membros do colegiado:

- a) para rejeição de veto do Reitor;
- b) para propor a destituição do Reitor e do Vice-Reitor;
- c) para modificar o Estatuto ou o Regimento Geral;
- d) para conceder agregação a estabelecimento isolado de ensino superior;
- e) para conceder títulos honoríficos.

Art. 14 - As reuniões dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior da Universidade constarão das seguintes partes, ordenadamente:

- a) discussão e aprovação da ata;
- b) leitura do expediente;
- c) comunicações;
- d) proposições e indicações;
- e) ordem do dia.

Parágrafo único - Por iniciativa da Presidência ou a requerimento aceito de qualquer dos membros, poderá ser alterada a ordem dos trabalhos.

Art. 15 - Discutida a ata, não havendo quem se manifeste sobre a mesma, será ela dada como aprovada e, a seguir, assinada pelo presidente, pelos membros presentes e pelo Secretário.

§ 1º - As retificações feitas à ata serão submetidas à aprovação do plenário.

§ 2º - O prévio envio de cópia da ata, impressa ou mimeografada, aos membros do Colegiado, dispensa a sua leitura.

§ 3º - Nenhum membro do Colegiado poderá manifestar-se sobre a ata por mais de cinco (5) minutos.

§ 4º - Em casos excepcionais, a critério do plenário, poderá ser adiada a discussão e aprovação da ata.

Art. 16 - Da ata deverá constar obrigatoriamente:

- a) natureza e local da reunião, dia e hora de sua realização, nome de quem a presidiu;
- b) nome dos membros presentes, com indicação de sua representação e anotação dos ausentes, com ou sem justificacão;
- c) resumo da discussão porventura havida a propósito da ata da reunião anterior e sua aprovação;
- d) resumo do expediente;
- e) resumo das comunicações, proposições e indicações;
- f) resumo das discussões havidas na ordem do dia;
- g) resultado das votações;
- h) integralmente, as declarações de voto e as matérias enviadas à Presidência, por escrito, com pedido de transcrição.

Art. 17 - Terminada a leitura do expediente, a palavra será facultada a quem a solicite para qualquer comunicação, por um prazo máximo de cinco (5) minutos, prorrogável a critério da Presidência.

Art. 18 - As proposições e indicações deverão ser apresentadas por escrito e enviadas à Presidência, podendo ser lidas em plenário.

Art. 19 - A ordem do dia será destinada a exame, discussão e votação dos assuntos relacionados na convocação da reunião.

Art. 20 - Todos os assuntos objeto de deliberação do Colegiado deverão previamente ser enviados às Câmaras ou Comissões especiais, que os estudarão e sobre eles emitirão parecer, que será submetido a discussão.

Parágrafo único - O parecer será redigido pelo relator ou, se este for vencido, por um membro com voto vencedor, especialmente designado pelo Presidente do Colegiado.

Art. 21 - Os pareceres lidos em uma reunião serão discutidos e vo
tados na reunião subsequente.

§ 1º - Por iniciativa da Presidência ou a requerimento de qualquer dos seus membros, o plenário poderá decidir sobre a discussão e votação dos par ce
res na mesma reunião em que forem lidos.

§ 2º - O plenário poderá, pela mesma forma, dar priori
dade ou urgência a determinado assunto, caso em que será concedida vista do processo apenas para exame no próprio recinto da reunião ou na secre
taria.

§ 3º - No caso do parágrafo anterior, a matéria deverá ser votada na mesma reunião em que for lido o pa
recer.

§ 4º - Não sendo tomada deliberação nessa reunião, ou
tra será convocada no prazo máximo de sete (7) dias e, se persistir a impossibilidade de delibe
ração, a proposição urgente ou prioritária será dada como aprovada.

Art. 22 - Para cada assunto da ordem do dia será obedecido o se
guinte processo de discussão:

a) cada membro do Colegiado só poderá falar duas (2) ve
zes, no prazo máximo de dez (10) minutos cada vez, salvo o relator que poderá dar tantas explicações
quantas solicitadas;

b) as emendas deverão ser apresentadas por escrito e en
viadas à Presidência;

c) qualquer membro do Colegiado poderá solicitar vista
do processo, desde que o faça na sessão em que ocor
rer a leitura do respectivo parecer;

d) encerrada a discussão só poderá ser usada a palavra
para encaminhamento da votação pelo prazo máximo de cinco (5) minutos.

§ 1º - Concedida vista do processo, o interessado de
verá restituí-lo à secretaria no prazo máximo de setenta e duas (72) horas, de modo que, obriga
toriamente, seja incluído na ordem do dia da reu
nião subsequente do Colegiado, vedada nova vis
ta, salvo concordância do plenário.

§ 2º - Não será concedida vista do processo aos membros da Câmara ou Comissão que emitiu parecer sobre o mesmo.

- Art. 23 - Os diferentes assuntos serão submetidos a votação com destaque das emendas apresentadas, que serão individualmente discutidas e votadas.
- Art. 24 - A votação será secreta:
- a) quando interesse especificamente a qualquer docente ou discente;
 - b) a requerimento de qualquer membro, aceito pelo plenário;
 - c) nos casos expressos em lei, no Estatuto, no Regimento Geral e neste Regimento.
- Parágrafo único - Nos casos não previstos no "caput" deste artigo a votação será simbólica, salvo decisão em contrário do plenário.
- Art. 25 - O membro do Colegiado torna-se automaticamente impedido de votar nas deliberações que digam respeito, direta ou indiretamente, a seus interesses pessoais.
- Art. 26 - O Presidente do Colegiado, além do seu voto quantitativo, possui, em caso de empate, o voto de qualidade.
- Art. 27 - Anunciado o resultado da votação, qualquer membro do Colegiado poderá fazer declaração de voto, que deverá ser de caráter breve e conciso.
- Art. 28 - As decisões dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior tomarão a forma de Resoluções a serem baixadas pelos respectivos Presidentes.
- Parágrafo único - De acordo com sua natureza, as decisões dos colegiados superiores poderão traduzir-se também em aprovações, autorizações, homologações e outros atos.
- Art. 29 - As resoluções e demais atos de caráter decisório dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior serão publicados obrigatoriamente no Boletim de Serviço da Universidade, nos órgãos oficiais, de acordo com determinação legal, e, quando julgado conveniente, em jornais diários de grande circulação.
- Art. 30 - O Reitor tem o poder de vetar as decisões de Órgão Deliberativo da Administração Superior, inclusive as de suas Câmaras, observado o que dispõe o art. 191 do Regimento Geral.

- § 1º - No prazo máximo de três (3) dias, a contar da data da reunião em que foi tomada a decisão, o Reitor comunicará o veto a todos os membros do Colegiado interessado, indicando sumariamente suas razões e convocando reunião do plenário a ser realizada dentro de dez (10) dias.
- § 2º - Na reunião convocada para apreciar o veto, o Reitor, em documento escrito, detalhará as suas razões destacando seus fundamentos legais e o interesse da Universidade.
- § 3º - O veto só poderá ser rejeitado pelo voto de, no mínimo, dois terços (2/3) do total de membros do Colegiado.
- § 4º - O veto será tido como aprovado no caso de, por falta de número, não poderem ser realizadas duas (2) reuniões sucessivas.
- § 5º - Na apreciação dos vetos do Reitor a votação será secreta.

Art. 31 - Das decisões de Órgão Deliberativo da Administração Superior caberá pedido de reconsideração, pelo interessado, em exposição fundamentada, dirigida ao respectivo Presidente, no prazo máximo de três (3) dias a contar da data da ciência.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se às decisões das Câmaras, Comissões, Grupos e Equipes de Trabalho.

Art. 32 - Caberá recurso das decisões de Órgão Deliberativo da Administração Superior, para o Conselho Universitário ou para o Conselho Federal de Educação, na forma do art. 183 do Regimento Geral.

TÍTULO III - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Capítulo 1 - Conselho Universitário

- Art. 33 - O Conselho Universitário tem sua composição e competência fixadas nos arts. 144 e 147 do Regimento Geral.
- Art. 34 - O Conselho Universitário reunir-se-á ordinariamente, independente de convocação, no sexto dia útil de cada mês.
- Art. 35 - O Conselho Universitário organizar-se-á em câmaras do modo seguinte:

- I - Câmara de Legislação e Normas, com seis (6) membros;
- II - Câmara de Assuntos Administrativos e Financeiros, com oito (8) membros;
- III - Câmara de Assuntos Estudantis, com quatro (4) membros.

§ 1º - Cada uma das Câmaras elegerá um Presidente dentre os membros docentes.

§ 2º - Em cada uma das Câmaras haverá um membro representante discente.

Art. 36 - Os componentes de cada Câmara juntamente com os seus suplentes serão escolhidos por votação secreta, na reunião ordinária de janeiro, e terão mandato anual.

Parágrafo único - As Câmaras de Legislação e Normas e de Assuntos Estudantis terão dois (2) suplentes docentes e a de Assuntos Administrativos e Financeiros três (3) suplentes docentes, havendo também um suplente discente para cada Câmara.

Art. 37 - Compete à Câmara de Legislação e Normas:

I - Emitir parecer sobre:

- a) reforma do Estatuto, do Regimento Geral e deste Regimento;
- b) projeto de Regimentos da Reitoria, dos Centros, dos Órgãos Suplementares e do Diretório Central de Estudantes, bem como respectivas modificações;
- c) recursos interpostos das decisões do Reitor, dos Conselhos de Centros e do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa;
- d) acordos, contratos e convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
- e) apuração de responsabilidade do Reitor e do Vice-Reitor e proposta de sua destituição;
- f) intervenção em qualquer Centro e proposta de destituição do seu Diretor e Vice-Diretor;
- g) criação de novos Cursos de Graduação e Pós-Graduação;
- h) concessão de títulos honoríficos;
- i) aspectos jurídicos das proposições submetidas ao plenário do Conselho.

II - Deliberar sobre matéria de competência do plenário quando se tratar de aplicação de jurisprudência firmada pelo mesmo.

Art. 38 - Compete à Câmara de Assuntos Administrativos e Financeiros:

I - Emitir parecer sobre:

- a) proposta orçamentária e orçamento analítico da Universidade;
- b) abertura de créditos suplementares e especiais e criação de Fundos Especiais;
- c) utilização do Fundo Patrimonial e Fundos Especiais;
- d) contratação de empréstimos;
- e) alienação de bens imóveis;
- f) autorização de doações, auxílios e subvenções;
- g) encargos financeiros não previstos no orçamento;
- h) taxas e preços de serviços de qualquer natureza prestados pela Universidade;
- i) taxas e emolumentos escolares;
- j) aprovação do quadro único de pessoal da Universidade;
- l) fixação do número de funções para contrato pela C.L.T.;
- m) fixação do número de funções para admissão de monitores;
- n) outros assuntos de ordem administrativa ou financeira.

II - Deliberar sobre:

- a) aceitação de doações e legados não onerosos;
- b) provimento de recursos para programas de treinamento ou bolsas de estudos no país e fora deste;
- c) provimento de recursos para admissão de docentes em regime gratificado de trabalho;
- d) provimento de recursos para admissão de monitores;
- e) transferência de professor da Universidade Federal do Pará para outra instituição de nível superior, mantida pelo Governo Federal;
- f) afastamento temporário de professor, nas mesmas condições;

g) homologação de transferência de professor de outra instituição de nível superior, mantida pelo Governo Federal, para esta Universidade, após o pronunciamento do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Art. 39 - Compete à Câmara de Assuntos Estudantis:

I - Emitir parecer sobre todos os assuntos que digam respeito ao corpo discente da Universidade;

II - Deliberar sobre os assuntos que interessem ao corpo discente, quando já houver jurisprudência do plenário do Conselho.

Art. 40 - As Câmaras reunir-se-ão quando convocadas pelo seu Presidente, através da secretaria, por escrito, observados, no que couberem, os prazos previstos no art. 5º.

Art. 41 - As decisões das Câmaras serão comunicadas ao Reitor, que baixará os atos necessários para sua validade ou exercerá o seu direito de veto na forma do Regimento Geral e deste Regimento.

Art. 42 - Das decisões das Câmaras caberá recurso "ex-offício" para o plenário, sempre que não houver unanimidade.

Parágrafo único - O recurso será objeto de deliberação pelo plenário na mesma sessão em que for apresentado, hipótese em que não prevalecerá o disposto no art. 21.

Art. 43 - O Reitor designará Comissões Especiais para emitir parecer sobre assuntos que se situem fora da competência das Câmaras.

Art. 44 - O Reitor poderá presidir as reuniões das Câmaras, com direito a voto.

Capítulo 2 - Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

Art. 45 - O Conselho Superior de Ensino e Pesquisa tem composição, organização e competência fixadas nos arts. 158, 160, 161 e 162 do Regimento Geral.

Art. 46 - O Conselho Superior de Ensino e Pesquisa reunir-se-á independente de convocação no 1º dia útil de cada mês.

Art. 47 - O Conselho Superior de Ensino e Pesquisa organizar-se-á em câmaras do modo seguinte:

- I - Câmara de Ensino, presidida pelo Sub-Reitor de Ensino e Administração;
- II - Câmara de Pesquisa, presidida pelo Sub-Reitor de Pesquisa e Planejamento;
- III - Câmara de Extensão, presidida pelo Sub-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis.

§ 1º - As Câmaras de Ensino e Pesquisa terão quatro (4) membros cada uma e a de Extensão três (3), além dos respectivos Presidentes;

§ 2º - Em cada uma das Câmaras, um de seus membros será representante discente.

Art. 48 - Os componentes de cada Câmara e seus suplentes serão escolhidos por votação secreta, na reunião ordinária de janeiro, e terão mandato anual.

Parágrafo único - Cada Câmara terá um suplente docente e um suplente discente, escolhidos dentre os membros efetivos do Conselho.

Art. 49 - Compete à Câmara de Ensino:

I - Emitir parecer sobre:

- a) projetos de normas complementares às do Estatuto e do Regimento Geral, sobre Concurso Vestibular, currículos e programas, validação e revalidação de diplomas estrangeiros, além de outros relacionados com os cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade, que se incluam no âmbito da competência do Conselho;
- b) propostas de planos plurianuais e anuais de ensino, bem como os seus desdobramentos e os de sua execução, inclusive para efeito orçamentário;
- c) propostas de criação de novos cursos de Graduação e Pós-Graduação;
- d) projetos de planos e de currículos plenos de novos cursos de Graduação e Pós-Graduação;
- e) propostas de participação da Universidade em programas de iniciativa própria ou alheia, no campo do ensino, que importem cooperação com entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- f) quaisquer outros assuntos relacionados com o ensino, que devam ser objeto de deliberação do Conselho.

II - Deliberar sobre:

- a) lotação dos membros do corpo docente, a ser aprovada por ato do Reitor;
- b) atividades de fiscalização e medidas de natureza preventiva, corretiva e repressiva que fiquem no âmbito do ensino a serem adotadas ou propostas, conforme o caso;
- c) matéria relacionada com o ensino já decidida por jurisprudência normativa do plenário do Conselho.

Art. 50 - Compete à Câmara de Pesquisa:

I - Emitir parecer sobre:

- a) normas complementares sobre o regime de pesquisa na Universidade;
- b) planos plurianuais e anuais de pesquisa, bem como os seus desdobramentos e os de sua execução, inclusive para efeito orçamentário;
- c) propostas de participação da Universidade em programas de iniciativa própria ou alheia, no campo da pesquisa, que importem cooperação com entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- d) quaisquer outros assuntos relacionados com a pesquisa, que devam ser objetos de deliberação do Conselho.

II - Deliberar sobre:

- a) atividades de fiscalização e medidas de natureza preventiva, corretiva e repressiva que fiquem no âmbito da pesquisa, a serem adotadas ou propostas, conforme o caso;
- b) matéria relacionada com a pesquisa, já decidida por jurisprudência normativa do plenário do Conselho.

Art. 51 - Compete à Câmara de Extensão:

I - Emitir parecer sobre:

- a) normas complementares sobre o regime de extensão na Universidade;
- b) planos plurianuais e anuais de extensão, bem como os seus desdobramentos e os de sua execução, inclusive para efeito orçamentário;
- c) propostas de participação da Universidade em programas de iniciativa própria ou alheia, no campo

- da extensão, que importem cooperação com entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- d) quaisquer outros assuntos relacionados com a extensão e a vida estudantil, que devam ser objeto de deliberação do Conselho.

II - Deliberar sobre:

- a) atividades de fiscalização e medidas de natureza preventiva, corretiva e repressiva que fiquem no âmbito das atividades de extensão ou de natureza estudantil, a serem adotadas ou propostas, conforme o caso;
- b) matéria relacionada com a extensão e a vida estudantil, já decidida por jurisprudência normativa do plenário do Conselho.

Art. 52 - As Câmaras reunir-se-ão quando convocadas por seus Presidentes, através da secretaria, por escrito, observados os prazos do art. 5º.

Art. 53 - Das decisões do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa caberá recurso para o Conselho Universitário, no prazo de sete (7) dias a contar da decisão, apenas por infração de lei ou do Estatuto.

Parágrafo único - Os recursos ou decisões das Câmaras serão apreciadas pelo plenário na mesma reunião em que forem apresentados, hipótese em que não prevalecerá o disposto no art. 21.

Art. 54 - O Reitor designará Comissões Especiais para emitir parecer sobre assuntos que se situem fora da competência das Câmaras.

Art. 55 - O Reitor poderá presidir as reuniões das Câmaras, com direito a voto.

Capítulo 3 - Conselho de Curadores

Art. 56 - O Conselho de Curadores tem sua composição e competência fixadas nos arts. 168 e 169 do Regimento Geral.

Art. 57 - O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente, duas (2) vezes por ano, convocado pelo Reitor para apreciação das matérias constantes das alíneas "a" e "b" do art. 169 do Regimento Geral.

Art. 58 - Os assuntos de deliberação do Conselho de Curadores serão previamente distribuídos a um relator designado pelo Reitor, que encaminhará à secretaria o seu parecer.

§ 1º - Somente após apresentação do parecer é que será expedida convocação para reunião.

§ 2º - Os pareceres ficarão apensos aos processos na secretaria, à disposição dos membros do Conselho para consulta, não podendo daí ser retirados.

§ 3º - Os pareceres poderão ser discutidos e votados na mesma reunião em que forem lidos, não prevalecendo o disposto no art. 21.

Capítulo 4 - Comissão Permanente dos Regimes de Trabalho

Art. 59 - À Comissão Permanente de Regimes de Trabalho (COPERT), nos termos do Decreto 76.924, de 29 de dezembro de 1975, compete:

- a) deliberar sobre a concessão de incentivos funcionais;
- b) supervisionar o processo de acompanhamento e avaliação das atividades docentes;
- c) supervisionar e coordenar o programa de monitoria.

Parágrafo único - Além dos docentes representantes, serão escolhidos dois (2) suplentes para cada um dos setores.

Art. 60 - Compõem a COPERT:

- a) quatro (4) docentes, representando os setores básico e profissional, escolhidos dois (2) pelo Conselho Universitário e dois (2) pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa;
- b) o Sub-Reitor de Planejamento e Pesquisa;
- c) o Diretor do Departamento de Pessoal;
- d) um representante do corpo discente, escolhido em votação secreta dentre os representantes nos Órgãos Colegiados acadêmicos de 1º nível e nos Colegiados de Centro, por um Colégio Eleitoral composto desses mesmos representantes.

Art. 61 - Os membros eleitos da COPERT terão mandato de três (3) anos, vedada a recondução.

Parágrafo único - No primeiro provimento da COPERT, dois dos seus membros docentes terão mandato de dois (2) anos.

Art. 62 - O Presidente da COPERT será um dos seus docentes, eleito pela Comissão.

Art. 63 - A COPERT deliberará sempre com a presença de, no mínimo, dois (2) membros docentes, sendo suas decisões tomadas por maioria dos membros presentes.

Art. 64 - Os assuntos de deliberação da COPERT serão distribuídos a um Relator, designado pelo Presidente, o qual sobre eles emitirá parecer.

Art. 65 - As decisões da COPERT serão enviadas ao Reitor que baixará os atos necessários à sua execução ou delas recorrerá para o Conselho Universitário.

Capítulo 5 - Assembléia Universitária

Art. 66 - A Assembléia Universitária tem sua composição e competência fixadas nos arts. 170 e 171 do Regimento Geral.

Parágrafo único - Os representantes do corpo técnico-administrativo na Assembléia Universitária serão:

I - Os Coordenadores ou Diretores das grandes áreas da administração universitária;

II - O Chefe do Gabinete do Reitor;

III - O Procurador-chefe.

Art. 67 - A Assembléia Universitária reunir-se-á, ordinariamente, duas (2) vezes por ano, para:

a) abertura dos cursos da Universidade, para o ano letivo;

b) colação de grau solene e conjunta dos Cursos de Graduação da Universidade.

Parágrafo único - Serão realizadas reuniões extraordinárias para entrega de títulos honoríficos.

Art. 68 - As reuniões da Assembléia Universitária serão presididas pelo Reitor, tendo assento à mesa dos trabalhos:

I - O Vice-Reitor;

II - Os três Sub-Reitores;

III - O membro mais antigo no magistério superior de cada um dos seguintes órgãos: Conselho Universitário, Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e Conselho de Curadores;

- IV - O representante do corpo Técnico-Administrativo na Assembléia Universitária, mais antigo na Universidade;
- V - Um (1) representante discente designado pelo Reitor, dentre os integrantes dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior;
- VI - O Secretário dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior da Universidade.

Parágrafo único - Terão ainda assento à mesa:

- I - Na abertura dos Cursos, a pessoa que proferir a Aula Magna;
- II - Na Colação de Grau solene e conjunta, o paraninfo à turma e o orador discente.

Art. 69 - Na reunião de abertura dos Cursos será observada a seguinte ordem dos trabalhos:

- a) aprovação da ata da reunião anterior, previamente da a conhecer;
- b) distribuição, aos presentes, do Relatório escrito do Reitor sobre as atividades e realizações do ano anterior e sobre o Plano de Trabalho para o ano que se inicia;
- c) Aula Magna.

Parágrafo único - A Aula será proferida por docente desta ou de outra Universidade ou personalidade eminente, a convite do Reitor.

Art. 70 - A Reunião de Colação de Grau solene e conjunta será constituída das seguintes partes essenciais:

- a) oração do representante discente;
- b) juramento;
- c) outorga do grau pelo Reitor;
- d) oração do paraninfo à turma;
- e) encerramento pelo Reitor.

Parágrafo único - O Conselho Universitário baixará normas complementares sobre a colação de grau solene e conjunta, onde se incluam os processos de escolha do paraninfo à turma e orador discente.

Art. 71 - Nas reuniões solenes da Assembléia Universitária, os professores poderão usar as vestes talares.

Art. 72 - Da reunião de colação de grau será lavrada ata a ser subscrita pelo Reitor, pelos Diretores de Centro e pelos Coordenadores de Curso, a qual, uma vez assinada, será considerada aprovada e a seguir publicada no órgão oficial da Universidade.

Capítulo 6 - Colégio Eleitoral do Reitor e do Vice-Reitor

Art. 73 - O Colégio Eleitoral do Reitor e do Vice-Reitor compõe-se da reunião conjunta dos membros do Conselho Universitário e do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Art. 74 - O Colégio Eleitoral do Reitor e do Vice-Reitor será presidido pelo Reitor, nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-Reitor, e nas faltas e impedimentos deste pelo Sub-Reitor mais antigo no magistério superior.

Art. 75 - O Colégio Eleitoral reunir-se-á para organizar as listas sêxtuplas de nomes para escolha, pelo Presidente da República, de novos Reitor e Vice-Reitor, por término de mandato ou vacância de qualquer dos cargos.

§ 1º - No caso de término de mandato, a escolha será procedida no prazo compreendido entre duzentos e quarenta (240) e cento e vinte (120) dias da data limite.

§ 2º - Vagando um dos cargos, será obedecido o prazo do parágrafo anterior.

§ 3º - Vagando simultaneamente os cargos de Reitor e Vice-Reitor, o Reitor, em exercício, convocará o Colégio Eleitoral para, dentro dum prazo de quinze (15) dias, exercer sua função específica.

Art. 76 - As reuniões do Colégio Eleitoral do Reitor e do Vice-Reitor serão convocadas pelo seu Presidente, através da secretaria, por escrito, com antecedência mínima de sete (7) dias corridos.

Art. 77 - As reuniões do Colégio Eleitoral do Reitor e do Vice-Reitor serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, passando-se imediatamente à elaboração das listas sêxtuplas.

§ 1º - Será organizada, primeiramente, a lista para escolha do Reitor e, após, a lista para escolha do Vice-Reitor.

- § 2º - Após cada votação, os votos serão apurados por dois (2) escrutinadores, designados pela Presidência, e proclamado o resultado.
- § 3º - Em caso de empate, será realizada nova votação, salvo se os concorrentes forem docentes, caso em que proceder-se-á de conformidade com o inciso I, do art. 345, do Regimento Geral.
- § 4º - Persistindo o empate, será considerado indicado o mais idoso.
- § 5º - Terminada a apuração e proclamados os resultados, será suspensa a reunião para lavratura da ata, e reabertura a seguir para leitura, aprovação e assinatura desta.

Art. 78 - Recebida a comunicação de sua indicação, cada um dos elementos componentes da lista sêxtupla manifestará, por escrito, no prazo de setenta e duas (72) horas, sua disposição de exercer o cargo, se nomeado.

Parágrafo único - No caso de recusa da indicação, manifestada por escrito ou por decurso de prazo, o Colégio Eleitoral reunir-se-á, convocado com antecedência mínima de setenta e duas (72) horas, para completar a lista.

TÍTULO IV - DA SECRETARIA GERAL

Art. 79 - Os serviços administrativos dos colegiados objeto deste Regimento, serão executados pela Secretaria Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, que terá as seguintes atribuições:

- a) fazer o serviço de secretaria das reuniões, ordinárias ou extraordinárias dos colegiados bem como de suas Câmaras e das comissões especiais por elas criadas;
- b) elaborar e distribuir atas das reuniões;
- c) datilografar os anteprojetos de resoluções, indicações, proposições e pareceres a serem apresentados aos colegiados;
- d) colher as assinaturas das pessoas competentes e promover a publicação dos atos que se destinem a transmitir decisões dos colegiados;

- e) organizar e manter atualizado o arquivo de cada um dos colegiados, indicando as resoluções adotadas, os pareceres emitidos, a correspondência expedida e recebida, as atas e pautas das reuniões, os processos estudados e a legislação correlata;
- f) expedir as convocações para as reuniões, de ordem do Presidente, e proceder de acordo com o art. 6º, § 2º, quando for o caso;
- g) manter o controle da frequência dos membros dos colegiados;
- h) preparar todo o expediente necessário ao desempenho de suas funções.

Art. 80 - A Secretaria será chefiada por um Secretário Geral designado pelo Reitor, demissível "ad nutum".

Art. 81 - Compete ao Secretário Geral:

- a) secretariar as reuniões dos colegiados;
- b) promover e superintender a execução dos serviços da Secretaria Geral nos termos deste Regimento;
- c) organizar as pautas das reuniões e submetê-las à aprovação do Presidente;
- d) auxiliar o Presidente durante as reuniões e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados no curso dos debates;
- e) preparar o expediente objeto das decisões dos colegiados e despachá-lo com o Presidente.

Parágrafo único - O Secretário Geral poderá designar funcionários da Secretaria Geral para secretariarem as reuniões dos Colegiados Deliberativos Auxiliares, nos termos do Regimento Geral da Universidade, quando houver coincidência de horário nas reuniões respectivas.

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82 - Os representantes docentes e discentes e os da comunidade, eleitos para os Órgãos Deliberativos da Administração Superior da Universidade, terão suplentes escolhidos na mesma ocasião e pelo mesmo processo.

Parágrafo único - O suplente do representante do Ministério da Educação e Cultura no Conselho de Curadores será designado pelo titular da pasta.

Art. 83 - Os representantes docentes nos Órgãos Deliberativos da Administração Superior da Universidade serão escolhidos em reuniões presididas pelo Vice-Reitor, convocadas com antecedência mínima de sete (7) dias, por edital publicado no órgão oficial da Universidade e aviso na imprensa diária, realizando-se a escolha por votação secreta observado o disposto no Regimento Geral.

Art. 84 - Os representantes discentes nos Órgãos Deliberativos da Administração Superior da Universidade serão escolhidos em reuniões dos colégios eleitorais a que se referem os arts. 144, § 3º, 158, inciso V, 168, § 5º e 170, § 1º, do Regimento Geral, presididas pelo Sub-Reitor para Assuntos de Extensão e de Natureza Estudantil, convocadas por edital com antecedência mínima de sete (7) dias, publicado no órgão oficial da Universidade e aviso na imprensa diária, observadas as disposições do Regimento Geral.

Art. 85 - Os representantes da comunidade no Conselho Universitário e no Conselho de Curadores e seus suplentes serão escolhidos em reunião convocada com antecedência mínima de sete (7) dias, realizando-se a escolha por votação secreta.

§ 1º - Para cumprimento do disposto neste artigo, serão credenciadas entidades relacionáveis em um dos seguintes Grupos (Reg. Geral, art. 144, § 2º):

Grupo I - Associações de classe dos empregados na indústria, no comércio, na agricultura e em serviços;

Grupo II - Associações de classe de empregadores na indústria, no comércio, na agricultura e em serviços;

Grupo III - Associações e entidades de natureza cultural;

Grupo IV - Associações e entidades de natureza profissional.

§ 2º - As eleições obedecerão ao seguinte rodízio:

a) representante da área profissional, escolhido entre as instituições reunidas no Grupo IV, e representante empregado da área econômica,

- escolhido entre as instituições do Grupo I do parágrafo anterior;
- b) representante da área cultural, escolhido entre as instituições reunidas no Grupo III, e representante empregador da área econômica, escolhido entre as instituições reunidas no Grupo II do mesmo parágrafo.
- § 3º - Em cada eleição, obedecido o rodízio a que se refere o parágrafo anterior, o Conselho Universitário, por proposta do Reitor, determinará, com antecedência mínima de sessenta (60) dias:
- I - a relação nominal das entidades que deverão compor cada um dos Grupos interessados na eleição específica, para efeito de credenciamento;
- II - em cada um dos grupos a que se refere o inciso anterior, quais as entidades que farão as indicações dos candidatos.
- § 4º - As entidades credenciadas, selecionadas pelo processo descrito no § 3º anterior, indicarão, pelos seus órgãos deliberativos, três (3) nomes dentre os quais o Conselho Universitário escolherá o representante da respectiva área econômica, cultural ou profissional, conforme o caso (Reg. Ger. art. 144, § 6º).
- § 5º - Para orientação do Conselho Universitário, na escolha disciplinada pelos parágrafos anteriores, as entidades credenciadas, ao apresentarem seus candidatos, farão juntar à indicação trinta (30) vias dos seus respectivos "curricula vitae", podendo o Conselho Universitário converter o processo em diligência, visando obter esclarecimentos.
- § 6º - Compete ao Reitor, na fase de instrução do processo eleitoral, exigir a documentação que se faça necessária para a comprovação da efetiva realização do ato a que se refere o § 4º, assim como da nacionalidade das pessoas apontadas pelas instituições credenciadas e, no caso de empregadores, da sua condição de associados única e exclusivamente a empresas de capital cem por cento (100%) nacional (Reg. Ger. art. 190).

Art. 86 - Os membros em exercício dos órgãos enumerados nos incisos I a IV do art. 2º deste Regimento perceberão "jeton" pelo comparecimento efetivo às respectivas reuniões, na importância de 35% do salário mínimo regional por sessão, observadas as seguintes prescrições:

- a) nenhum docente, discente ou representante da comunidade poderá perceber "jetons" por mais de um colegiado, simultaneamente;
- b) não poderão ser pagos mais de três (3) "jetons" por mês a cada integrante dos colegiados referidos.

Art. 87 - O Boletim de Serviço da Universidade Federal do Pará deverá ser, obrigatoriamente, enviado a todos os membros dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior da Universidade.

Art. 88 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de janeiro de 1977.

Clóvis Cunha da Gama Malcher
Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. nº 529 - Dia 3/02/77)

Departamento de Trânsito do Estado do Pará DETRAN—PARÁ

PORTARIA Nº 037/77-DG

O Engº MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO - Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e...

Considerando que, no início de cada exercício tem sido praxe a aferição de taxímetros, admitida com aferição periódica.

Considerando o disposto no Decreto nº 9.799 de 29.09.76 que homologou a decisão do Conselho Interministerial de preços;

RESOLVE:

Art. 1º - Os proprietários dos táxis em circulação nesta cidade deverão até o dia 31.03.77, providenciar a aferição dos taxímetros junto ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas - Representação do Estado do Pará.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no D.O. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se, em B.L. e D.O.

Gabinete do Diretor Geral, em 27 de janeiro de 1977

Engº MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 520 - Dia 3.02.77)

**Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.**

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

Secretaria de Estado da Fazenda

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADO - RIAS (ICM), REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 1977, A SABER:

1ª REGIÃO FISCAL

Acará	170.563-6	Cr\$ 5.488.058,76
Ananindeua	170.570-9	43.225,37
Belém	170.561-X	123.026,04
Benevides	170.575-X	4.925.198,08
Bujaru	170.577-6	39.900,34
Cachoeira do Arari	170.580-6	29.925,25
Ponta de Pedras	170.616-0	13.300,11
Salvaterra	170.639-X	8.312,57
Santa Cruz do Arari	170.629-2	8.312,57
Soure	170.625-8	9.975,08
Tomé-Açu	170.641-1	12.468,86
		234.414,49

2ª REGIÃO FISCAL

Augusto Correa	170.569-5	Cr\$ 1.211.141,52
Bonito	170.576-8	10.806,34
Bragança	170.573-3	31.587,77
Capanema	170.582-2	73.150,62
Capitão Poço	170.589-X	157.938,84
Castanhal	170.584-9	59.850,51
Colares	170.590-3	226.101,92
Curuçá	170.588-1	8.312,57
Igarapé-Açu	170.593-8	24.937,71
Inhangapi	170.598-9	31.587,77
Irituia	170.595-4	14.962,63
Magalhães Barata	170.610-1	63.175,54
Maracanã	170.602-0	8.312,57
Marapanim	170.603-9	9.975,08
Nova Timboteua	170.611-X	13.300,11
Ourém	170.615-2	34.912,80
Paragominas	170.620-9	62.344,28
Peixe - Boi	170.621-7	49.875,42
Primavera	170.622-5	10.806,34
Salinópolis	170.635-7	9.975,08
Santa Izabel do Pará	170.630-6	9.975,08
Santarém Novo	170.633-0	61.513,02
Santa Maria do Pará	170.632-2	8.312,57
Santo Antonio do Tauá	170.631-4	29.094,00
		19.118,91

São Sebastião da Boa Vista

6ª REGIÃO FISCAL	170.626-8	12.468,86
		Cr\$ 194.514,16
Abaetetuba	170.562-8	48.212,91
Baião	170.574-1	11.637,60
Barcarena	170.572-5	12.468,86
Cametá	170.581-4	31.587,77
Igarapé-Miri	170.594-6	33.250,28
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	12.468,86
Mocajuba	170.605-5	9.975,08
Moju	170.606-3	14.962,63
Muaná	170.608-X	19.950,17

TOTAL GERAL.....

Cr\$ 8.312.570,60

Secretaria de Estado da Fazenda, em 24 de janeiro de 1977.

ANTONIO KLINGER DE SOUSA
Assessor de Assuntos Econômicos
Matrícula nº 236.201.

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADO - RIAS (ICM), INSCRITA EM "RES-TOS A PAGAR" - EXERCÍCIO 1976.

1ª REGIÃO FISCAL

Acará	170.563-6	Cr\$ 2.403.231,41
Ananindeua	170.570-9	18.245,00
Belém	170.561-X	36.490,00
Benevides	170.575-X	2.192.319,21
Bujaru	170.577-6	16.055,60
Cachoeira do Arari	170.580-6	7.298,00
Ponta de Pedras	170.616-0	7.298,00
Salvaterra	170.639-X	4.378,80
Santa Cruz do Arari	170.629-2	3.649,00
Soure	170.625-8	4.378,80
		3.649,00

São Caetano de Odivelas	170.627-6	8.312,57	Tomé-Açu	170.641-1	109.470,00
São Domingos do Capim	170.583-0	37.406,57	2ª REGIÃO FISCAL		Cr\$ 509.765,30
São Francisco do Pará	170.623-3	37.406,57	Augusto Correa	170.569-5	4.013,90
São Miguel do Guamá	170.624-1	34.912,80	Bonito	170.576-8	8.392,70
Vigia	170.643-8	29.925,25	Bragança	170.573-3	35.030,40
Vizeu	170.642-X	33.250,28	Capanema	170.582-2	76.629,00
3ª REGIÃO FISCAL		Cr\$ 411.472,26	Capitão Poço	170.589-X	29.556,90
Conceição do Araguaia	170.586-5	59.850,51	Castanhal	170.584-9	98.523,00
Itupiranga	170.596-2	8.312,57	Colares	170.590-3	3.649,00
Jacunda	170.600-4	8.312,57	Curuçá	170.588-1	4.743,70
Marabá	170.604-7	256.027,18	Igarapé-Açu	170.593-8	9.487,40
Santana do Araguaia	170.634-9	20.781,43	Inhangapi	170.598-9	4.013,90
São Felix do Xingu	170.637-3	8.312,57	Irituia	170.595-4	29.192,00
São João do Araguaia	170.638-1	39.900,34	Magalhães Barata	170.610-1	3.649,00
Tucuruí	170.640-3	9.975,09	Maracanã	170.602-0	3.649,00
4ª REGIÃO FISCAL		Cr\$ 751.456,39	Marapanim	170.603-9	3.649,00
Alenquer	170.566-0	51.537,94	Nova Timboteua	170.611-X	11.676,80
Almeirim	170.565-2	41.562,85	Ourem	170.615-2	27.367,50
Altamira	170.567-9	51.537,94	Paragominas	170.620-9	21.894,00
Aveiro	170.571-7	8.312,57	Peixe-Boi	170.621-7	4.743,70
Faro	170.591-1	9.975,08	Primavera	170.622-5	5.108,60
Itaituba	170.597-0	33.250,28	Salinópolis	170.635-7	3.649,00
Juruti	170.599-7	31.587,77	Santa Izabel do Pará	1700.630-6	29.192,00
Monte Alegre	170.607-1	43.225,37	Santarém Novo	170.633-0	3.649,00
Obidos	170.612-8	51.537,94	Santa Maria do Pará	170.632-2	7.298,00
Oriximiná	170.614-4	20.781,43	Santo Antonio do Tauá	170.631-4	8.392,70
Porto de Moz	170.618-7	8.312,57	São Caetano de Odivelas	170.627-6	3.649,00
Prainha	170.619-5	12.468,86	São Domingos do Capim	170.583-0	15.690,70
Santarém	170.628-4	377.390,71	São Francisco do Pará	170.623-3	15.690,70
Senador José Porfírio	170.636-5	9.975,08	São Miguel do Guamá	170.624-1	12.041,70
5ª REGIÃO FISCAL		Cr\$ 295.927,51	Vigia	170.643-8	10.947,00
Afuá	170.564-4	34.912,80	Vizeu	170.642-X	14.596,00
Anajás	170.568-7	14.962,63	3ª REGIÃO FISCAL		Cr\$ 187.193,70
Bagre	170.579-2	9.975,08	Conceição do Araguaia	170.386-5	19.339,70
Breves	170.578-4	101.413,36	Itupiranga	170.596-2	3.649,00
Chaves	170.585-7	16.625,14	Marabá	170.604-7	127.715,00
Currallinho	170.587-3	21.612,68	Jacundá	170.600-4	3.649,00
Gurupá	170.592-X	44.887,88	Santana do Araguaia	170.634-9	4.743,70
Melgaço	170.609-8	9.975,08			
Ceiras do Pará	170.613-6	12.468,86			
Portel	170.617-9	16.625,14			

Cametá	170.581-4	9.487,40
Igarapé-Miri	170.594-6	15.325,80
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	5.108,60
Mocajuba	170.605-5	3.649,00
Moju	170.606-3	7.298,00
Muaná	170.608-X	8.757,60
TOTAL GERAL		Cr\$ 3.649.000,01

Secretaria de Estado da Fazenda, em 25 de janeiro de 1977.

ANTONIO KLINGER DE SOUSA
Assessor de Assuntos Econômicos
Matricula nº 236.201

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Fazenda

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NA COTA-PARTE DO ICM ANO DE 1976.

São Felix do Xingu	170.637-3	3.649,00
São João do Araguaia	170.638-1	19.704,60
Tucuruí	170.640-3	4.743,70
4ª REGIÃO FISCAL		Cr\$ 333.883,50
Alenquer	170.566-0	29.192,00
Almeirim	170.565-2	18.245,00
Altamira	170.567-9	18.974,80
Aveiro	170.571-7	3.649,00
Faro	170.591-1	3.649,00
Itaituba	170.597-0	9.122,50
Juruí	170.599-7	16.055,60
Monte Alegre	170.607-1	19.704,60
Óbidos	170.612-8	25.543,00
Oriximiná	170.614-4	12.041,70
Porto de Moz	170.618-7	4.378,80
Prainha	170.619-5	4.743,70
Santarém	170.628-4	164.934,80
Senador José Porfírio	170.636-5	3.649,00
5ª REGIÃO FISCAL		Cr\$ 130.999,10

MESES	Arrecadação	Cota Efetiva	Cota Distribuída	Diferença
JANEIRO	32.505.913,00	6.501.182,60	6.501.182,60	—
FEVEREIRO	37.105.754,00	7.421.150,80	7.421.150,80	—
MARÇO	32.894.179,00	6.578.835,80	6.578.835,80	—
ABRIL	33.437.962,09	6.687.592,41	6.687.592,41	—
MAIO	34.484.550,00	6.896.910,00	6.896.910,00	—
JUNHO	38.501.449,00	7.700.289,80	7.700.289,80	—
JULHO	39.568.607,16	7.913.721,43	7.913.721,43	—
AGOSTO	43.107.952,50	8.621.590,40	8.621.590,40	—
SETEMBRO	48.756.174,84	9.751.234,96	9.751.234,96	—
OUTUBRO	51.140.394,67	10.228.078,93	10.228.078,93	—
NOVEMBRO	54.150.481,87	10.880.096,37	7.880.523,40	2.949.572,97
DEZEMBRO	54.373.846,96	10.874.769,39	10.175.342,35	699.427,04
TOTAL	500.027.265,09	100.005.452,89	96.356.452,88	3.649.000,01

6ª REGIÃO FISCAL		Cr\$ 83.927,00
Abaetetuba	170.562-8	22.988,70
Baião	170.574-1	4.013,90
Barcarena	170.572-5	7.298,00

(Ext. Reg. nº 536 - Dia 3/02/77)

GOVERNO DE ESTADO DO PARÁ
**Departamento de Estradas
 de Rodagem DER-PA**

AVISO

Avisamos aos interessados que se encontram à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, sita à Av. Almirante Barroso n.º 3639, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os Editais de Tomada de Preços abaixo especificados:

EDITAL N.º 07/77

Confecção e Assentamento de 231 Placas de Advertência

CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO:

Cr\$- 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DER-PA até 24:00 horas antes da prevista para a presente Tomada de Preços.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

10 de fevereiro de 1977, às 10:00 horas, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DERPA.

EDITAL N.º 08/77

Construção de uma Balsa Rebocável

CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO:

Cr\$- 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DER-PA até 24 horas antes da prevista para a realização da presente Tomada de Preços.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

10 de fevereiro de 1977, às 16:00 horas, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DERPA.

EDITAL N.º 09/77:

Construção de um imóvel para restaurante.

CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO:

Cr\$- 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA até 48:00 horas antes da prevista para a realização da presente Tomada de Preços.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

10 de fevereiro de 1977, às 17:00 horas, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DERPA. Belém, 01 de fevereiro de 1977.

Eng.º HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO
 DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação
 (Ext. Reg. n.º 512 - Dia 2 e 3.02.77)

ANÚNCIOS

Cooperativa Habitacional da Área Metropolitana de Belém

COOPHAB Metropolitana

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional da Área Metropolitana de Belém - COOPHAB - METROPOLITANA, por seu Diretor Administrativo no exercício da Presidência de acordo com o artigo 18.º do Regimento Interno e na forma dos artigos 36.º e 39.º dos seus Estatutos, convoca os senhores associados dessa Cooperativa quites com suas obrigações sociais, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 17 de fevereiro de 1977, às 18:00 horas (dezoito horas) em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 19:00 horas (dezenove horas), em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação às 20:00 horas (vinte horas) com o mínimo de dez (10) associados na sala de reunião do prédio localizado à Rua Senador Manoel

Barata, n.º 1073, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Alteração do artigo 4.º dos seus Estatutos.

II - O que ocorrer.

Belém, 27 de janeiro de 1977

MARGARETH LÚCIA NOVO FAÇANHA
 Diretor Administrativo no exercício da
 Presidência

(Ext. Reg. n.º 486 Dias: 1,2,3/02/77)

Refrigerantes Garôto Indústria e Comércio S.A.

CGC MF - N.º 04.922.415/0001-73

Avisamos aos acionistas da sociedade anônima de capital autorizado REFRIGERANTES GARÔTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., que se acham à disposição dos mesmos, na sede social à Rodovia BR 10-Km 7 - Ananindeua-Pa., os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações).

Belém, 27 de janeiro de 1977

A DIRETORIA
 (Ext. Reg. n.º 485 Dias: 1,2,3/02/77)

Araguaia S.A. - Agro-Pecuária

C.G.C. - 05.426.960/0001-31

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1976

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1976, às 11:00 (onze) horas em sua sede social, à Av. Araguaia s/n, Município de Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, atendendo aos editais de convocação, publicados nos jornais, Diário Oficial do Estado dos dias 1, 2 e 3 de abril de 1976 e A Província do Pará dos dias 31 de março de 1976, 1 e 2 de abril de 1976, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Araguaia S.A. - Agro-Pecuária, representando a maioria do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença dos Acionistas". Para presidir os trabalhos foi aclamada a acionista Maria Izabel Fagundes Gomes, que convidou a mim, Clemente Fagundes Gomes, a secretariá-la, ficando assim constituída a mesa. Instalada a Assembléia e dando início aos trabalhos, a sra. Presidente determinou fosse lido o edital de convocação, acima referido, do seguinte teor: - "Araguaia S.A. - Agro-Pecuária - C.G.C. - 05.426.960/0001-31 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - São convocados os senhores acionistas, desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, às 11:00 (onze) horas, em sua sede social à Fazenda Pedra Cruzada, no Município de Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1975; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como, a fixação dos seus honorários; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940. Sant'Ana do Araguaia, 25 de março de 1976. A Diretoria." Terminada a leitura a sra. Presidente determinou fossem lidos o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1975, que foram publicados nos jornais, Diário Oficial do Estado de 27 de abril de 1976 e A Província do Pará de 24 de abril de 1976. Submetidos a votação, foram aprovados à unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Dando seguimento à ordem do dia a sra. Presidente determinou a votação, para escolha dos membros do Conselho Fiscal. Conferidos os resultados, com a abstenção de voto dos legalmente impedidos, a sra. Presidente anunciou a eleição unânime dos se-

guintes membros do Conselho Fiscal: Efetivos: Eduardo Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira de identidade RG nº 4.287.309, CPF nº 003.962.658, residente à Rua Dr. Mário Ferraz, 135 6º andar aptº 62, em São Paulo - SP; Tertuliano Silva, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 1.868.507, CPF nº 018.584.838, residente à Rua Geraldo Augusto dos Santos, 166, em São José dos Campos-SP e Hélio Delduque, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 902.325, CPF nº 030.042.018, residente à Rua Dr. Homem de Mello, 892 - 5º andar aptº 51, em São Paulo-SP. Suplentes: Felizardo Traversim brasileiro, casado, do Comércio, portador da carteira de identidade RG nº 1.223.810, CPF nº 036.190.958, residente à Rua Progredior, 680, em São Paulo-SP; Roberto Sá Campos, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 3.227.029, CPF nº 040.504.108, residente à Rua Arnaldo Ricardo Monteiro, 41, em São José dos Campos-SP e Jairo dos Santos Rocha, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 5.727.137, CPF nº 074.564.768, residente à Praça Melvin Jones, 92, aptº 101, em São José dos Campos-SP. A Assembléia estabeleceu também, a remuneração anual de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, a sra. Presidente franqueou a palavra aos acionistas presentes e, como dela ninguém quisesse usar, deu por encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, é assinada pelos presentes. Sant'Ana do Araguaia, 30 de abril de 1976. (aa) Maria Izabel Fagundes Gomes - Presidente da Mesa; Clemente Fagundes Gomes - Secretário; Tecelagem Parahyba S.A. (Luiz Fagundes Altenfelder Silva e Eduardo Rodrigues de Oliveira - Diretores); Fazenda Sant'Ana do Rio Abaixo S.A. (José Fagundes Altenfelder Silva - diretor e Roberto Sá Campos - Procurador); Clemente Fagundes Gomes, Maria Izabel Fagundes Gomes, Maria Heloisa Fagundes Gomes e Luiz Fagundes Altenfelder Silva.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Sant'Ana do Araguaia, 30 de abril de 1976.

Maria Izabel Fagundes Gomes
Presidente de Mesa

Clemente Fagundes Gomes
Secretário

Roberto Alfonso Cericola
TC CRC SP 40664
Insc. Sec. Belém, 78

11º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Maria Izabel Fagundes Gomes, Clemente Fagundes Gomes e Roberto Alfonso Cericola

S. Paulo, 1 de Setembro de 1976
Em testemunho L.M.R. da verdade

Luiz M. Rodrigues
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § único do artigo 73 do Dec. Federal nº 57. 651 de 19.01.1966.
Belém, 25 de Janeiro de 1977

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 25.01.77 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob, o nº 165/77 a 1ª via da presente Ata de Araguaia S.A. Agro Pecuária.

Belém, 25 de janeiro de 1977

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00349 Reg. nº 510 Dia: 3.02.77)

Madeiras Acará S.A.

C.G.C. Nº 04.942.660/0001-42

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada aos dezesseis (16) dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e seis (1.976).

Aos dezesseis dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e seis, às 16:00 horas em sua sede social, à Rua Ó de Almeida nº 24, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os senhores Acionistas de Madeiras Acará S/A., devidamente convocados por Editais publicados no *Diário Oficial do Estado* dos dias cinco, seis e nove de novembro de 1976. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência dos mesmos o Acionista Neuto Sangalli, que convidou a mim, Eloy Valentin Sangalli, para secretário. Composta assim a mesa e constatada a existência do número legal de Acionistas, conforme assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", o senhor Presidente solicitou que fosse procedida a leitura do Edital de Convocação, assim redigido e publicado nos seguintes termos: MADEIRAS ACARÁ S/A. C.G.C. nº 04.942.660/0001-42. Assembléia Geral Ordinária — Edital de Convocação. Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de "Madeiras Acará S/A.",

para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de novembro de 1976, às 16:00 horas em sua sede social, à Rua Ó de Almeida nº 24, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado no dia 30 de junho de 1976; b) O que ocorrer. Belém (PA), 03 de novembro de 1976. a) Neuto Sangalli - Diretor-Presidente. CPF nº 005852200. Em seguida o secretário procedeu à leitura dos documentos constantes do item "a" do Edital de Convocação, fazendo distribuir uma cópia dessas peças a todos os Senhores Acionistas presentes e que ficaram à disposição dos mesmos, conforme determina a Lei em vigor. Terminada a leitura, o senhor secretário esclareceu que todas essas peças haviam sido publicadas no *Diário Oficial do Estado* editado no dia 30 de outubro de 1976, colocando esses documentos à discussão e aprovação dos Senhores Acionistas, que reunidos para votação, verificou-se sua aprovação por unanimidade e sem qualquer restrição, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando assim expressamente ratificados e aprovados todas as contas, atos, reuniões e deliberações da Diretoria relativos ao exercício encerrado no dia 30 de junho de 1976. A seguir o senhor Presidente declarou que estava esgotada a pauta dos trabalhos, colocando à disposição dos Senhores Acionistas o uso da palavra e como nenhum dos Acionistas se manifestasse, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e dando os trabalhos como encerrados, mandou que fosse procedida a lavratura da presente Ata, digo, Ata que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Belém (PA), 16 de novembro de 1976. aa) Neuto Sangalli - Eloy Valentin Sangalli - Hélio José Sangalli - Guerin Sangalli pp. Eloy Valentin Sangalli - Leonel Sangalli pp. Eloy Valentin Sangalli - Darcy Sartori pp. Neuto Sangalli - Companhia Sangalli, Indústria e Agropecuária.

Certifico que a presente Ata de Assembléia Geral Ordinária é cópia fiel e integral da original lavrada no livro próprio da Sociedade.
Belém (PA), 16 de novembro de 1976.

Eloy Valentin Sangalli
Secretário - CPF 137278429
CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra assinalada, uma

(1).

Belém, 17 de 11 de 1976.
Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília Mesiano Matos
Escrevente Autorizada

Ratificada pela A.G.E. de 17/12/76.

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 18/11/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2283/76, a 1ª Via da presente Ata de Madeiras Acará S/A.

Belém, 18 de novembro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. N.º 00402 - Reg. n.º 521 - Dia: 03/02/77)

Madeiras Acará S.A.

C.G.C. n.º 04.942.660/0001-42

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos dezessete (17) dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis (1.976).

Aos dezessete dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis (17.12.1976), às 9:00 horas em sua sede social, à Rua Ó de Almeida n.º 24, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas de Madeiras Acará S/A., devidamente convocados por Editais publicados no *Diário Oficial do Estado* dos dias sete (07), oito (08) e dez (10) de dezembro de 1976. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência dos mesmos o Acionista Neuto Sangalli, que convidou a mim, Eloy Valentim Sangalli, para servir de secretário. Composta assim a mesa e constatada a existência legal do número de Acionistas, conforme assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", o senhor Presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, redigido e publicado nos seguintes termos: Madeiras Acará S/A. - C.G.C. n.º 04.942.660/0001-42 - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam convidados os Senhores Acionistas de Madeiras Acará S/A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 9:00 horas do dia 17 de dezembro de 1976 em sua sede social, à Rua Ó de Almeida, 24, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição do Conselho Fiscal e Fixação da respectiva remuneração; b) Re-ratificação dos atos tratados na Assembléia Geral Ordinária do dia 16 de novembro de 1976; c) O que ocorrer. Belém (PA), 03 de dezembro de 1976. A Diretoria. Prosseguindo, o Senhor Presidente declarou que iria colocar em pauta a matéria de que trata a alínea "a" do Edital de Convocação, determinando que fosse procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade, efetivos e suplentes, bem como a fixação da respectiva remuneração para o corrente exercício social. Procedida a votação e após apurados os votos, verificou-se que o atual Conselho Fiscal da Sociedade fora reeleito por unanimidade, assim constituído: MEMBROS EFETIVOS: José Maria Graça Cruz, Milton Modesto Figueiredo e Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa. MEMBROS SUPLENTEs: Reinaldo de Souza Melo, José Gimenez Pereira e José Lancry. Foi deliberado, outrossim pela Assembléia, que

os honorários dos membros do Conselho Fiscal neste exercício, seriam os mesmos do exercício anterior. A seguir o senhor Presidente, atendendo ao teor de que trata a alínea "b" do referido Edital de Convocação e uma vez já eleito o Conselho Fiscal da Sociedade, solicitou a essa digna Assembléia que fossem ratificados todos os atos tratados na Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 16 de novembro de 1976, tramitando na Junta Comercial do Estado do Pará, através Processo de número 10135/76, cuja Ata foi por todos apreciada e finalmente ratificada no seu todo e por unanimidade. Achar-se totalmente esgotada a pauta dos trabalhos, o senhor Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso no que concerne a alínea "c" do Edital de Convocação, e como nenhum dos presentes se manifestasse, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e dando os trabalhos como encerrados, suspendeu a Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Belém (PA), 17 de dezembro de 1976. aa) Neuto Sangalli - Eloy Valentim Sangalli - Hélio José Sangalli - Companhia Sangalli Indústria e Agropecuária, representada por seu Diretor-Presidente senhor Hélio José Sangalli - Sangalli, Busa S/A. Indústria e Agropecuária, representada por Leonel Sangalli pp. Eloy Valentim Sangalli - Leonel Sangalli, pp. Eloy Valentim Sangalli - Darcy Sartori, pp. Neuto Sangalli e Guerino Sangalli, pp. Eloy Valentim Sangalli.

Declaro que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio da Sociedade. Belém (PA), 17 de dezembro de 1976.

Eloy Valentim Sangalli
Secretário - CPF 137278429
CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra assinalada (uma) Belém, 22 de 12 de 1976.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília Mesiano Matos
Escrivente Autorizada

Re-ratificada a A.G.O. de 16.11.76
Junta Comercial do Pará

— J U C E P A —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 4.01.77 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 17-17 a 1.ª Via da presente Ata de Madeiras Acará S.A.

Belém, 4 de janeiro de 1977

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(T. n.º 00402 Reg. n.º 521 Dia: 3.02.77)

Madeiras Acará S.A.

C.G.C. n.º 04.942.660/0001-42

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos dezessete (17) dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e setenta e seis (1.976).

Aos dezessete dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis (17.12.1976), às 17:00 horas em sua sede social à Rua Ó de Almeida, 24, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas de "Madeiras Acará S/A.", devidamente convocados por Editais publicados no *Diário Oficial do Estado* dos dias sete, oito e dez de dezembro de 1976. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência dos mesmos o Acionista Neuto Sangalli, que convidou a mim, Hélio José Sangalli, para servir de secretário. Composta assim a mesa e constatada a existência de número legal de Acionistas, conforme assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", o senhor Presidente solicitou ao secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação, redigido e publicado nos seguintes termos: Madeiras Acará S/A. - C.G.C. nº 04.942.660/0001-42 - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam convocados os Senhores Acionistas de Madeiras Acará S/A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 17:00 horas do dia 17 de dezembro de 1976, em sua sede social, à Rua Ó de Almeida, 24, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 13.700.000,00 com incorporação de Reservas, Correção Monetária do Ativo Imobilizado, Lucros em Suspensão e Isenção do Imposto de Renda do Dec.-Lei nº 756/69; b) O que ocorrer. Belém (PA), 03 de dezembro de 1976. A Diretoria. A seguir o senhor Presidente solicitou, igualmente, que se procedesse a leitura da Proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social, devidamente aprovada pelos senhores membros efetivos do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: Senhores Acionistas: Esta Diretoria, visando as necessidades inerentes à expansão industrial desta Sociedade, vem propor a Vossas Senhorias o aumento do Capital Social de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 13.700.000,00 (Treze milhões e setecentos mil cruzeiros). O aumento ora proposto, da ordem de Cr\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil cruzeiros), deverá ser efetivado da seguinte maneira: a quantia de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) destacada da conta "Reserva Legal"; a quantia de Cr\$ Cr\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil cruzeiros) destacada da conta "Reservas Estatutárias"; a quantia de Cr\$ 1.247.000,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e sete mil cruzeiros) destacada da conta "Correções Monetárias"; a quantia de Cr\$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil cruzeiros) destacada da conta "Reserva de Correção Monetária das Depreciações"; a quantia de Cr\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) destacada da conta "Reserva para Aumento de Capital - Decreto-Lei nº 756/69" e a quantia de Cr\$ 1.135.000,00 (Hum milhão, cento e trinta e cinco mil cruzeiros) destacada da conta "Lucros em Suspensão". Belém (PA), 03 de dezembro de 1976. aa) Neuto Sangalli - Diretor-Presidente - CPF 005852200; Hélio José Sangalli -

Diretor-Financeiro - CPF 073917730 e Eloy Valentim Sangalli - Diretor-Comercial - CPF CPF 137278429. Em seguida o senhor Secretário passou à leitura do Parecer do Conselho Fiscal, redigido nos seguintes termos: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Madeiras Acará S/A., reunidos em sua sede social, à Rua Ó de Almeida, 24, nesta cidade, tendo examinado detidamente a Proposta apresentada pela Diretoria da Sociedade e se inteirando das razões que a justificaram, recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária. Belém (PA), 17 de dezembro de 1976. aa) José Maria Graça Cruz - CPF 001404142; Milton Modesto Figueiredo - CPF 000185112 e Ferdinando Teles Sirotheau Corrêa. CPF 003369512. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente declarou que a Assembléia iria passar a discutir sobre a pauta de que trata a alínea "a" do Edital de Convocação. Isto posto, os Senhores Acionistas se manifestaram individualmente sobre o assunto em discussão, todos declarando que nada tinham a opor quanto à Proposta apresentada pela Diretoria, que foi aprovada por unanimidade. Assim, discutido e aprovado o aumento do Capital Social, o senhor Presidente propôs que fosse dada nova redação ao "caput" do Artigo Quinto dos Estatutos da Sociedade, nos seguintes termos: ARTIGO QUINTO: O Capital Social é de Cr\$ 13.700.000,00 (Treze milhões e setecentos mil cruzeiros) dividido em 13.700.000 (Treze milhões e setecentas mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), Ordinárias ou Comuns Nominativas, ou uma vez integralizadas, ao Portador, à vontade do Acionista, por conta de quem correrão as despesas de conversão. Colocada em votação a redação acima proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade. Com a distribuição das 3.700.000 (Três milhões e setecentas mil) novas ações Ordinárias do aumento do Capital Social, proporcionalmente ao número de Ações que cada Acionista possui na Sociedade, conforme Boletim de Subscrição que faz parte integrante desta Ata, a posição Acionária da Sociedade passou a seguinte: COMPANHIA SANGALLI INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA é possuidora de 2.055.000 ações, totalizando a quantia de Cr\$ 2.055.000,00 (Dois milhões e cinquenta e cinco mil cruzeiros); SANGALLI, BUSA S/A. INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA é possuidora de 2.055.000 ações, totalizando a quantia de Cr\$ 2.055.000,00 (Dois milhões e cinquenta e cinco mil cruzeiros); NEUTO SANGALLI é possuidor de 1.462.818 ações, totalizando a quantia de Cr\$ 1.462.818,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); HÉLIO JOSÉ SANGALLI é possuidor de 1.462.818 ações, totalizando a quantia de Cr\$ 1.462.818,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); ELOY VALENTIM SANGALLI é possuidor de 1.462.818 ações, totalizando a quantia de Cr\$ 1.462.818,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); LEONEL SANGALLI é possuidor de 1.462.818

ações, totalizando a quantia de Cr\$ 1.462.818,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); DARCY SARTORI é possuidor de 1.462.818 ações, totalizando a quantia de Cr\$ 1.462.818,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); GUERINO SANGALLI é possuidor de 585.127 ações, totalizando a quantia de Cr\$ 585.127,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e sete cruzeiros); HENRIQUE SANGALLI é possuidor de 406.547 ações, totalizando a quantia de Cr\$ 406.547,00 (Quatrocentos e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros); TELVI SANGALLI é possuidor de 406.547 ações, totalizando a quantia de Cr\$ 406.547,00 (Quatrocentos e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros); LUIZ CARLOS SANGALLI é possuidor de 390.085 ações, totalizando a quantia de Cr\$ 390.085,00 (Trezentos e noventa mil e oitenta e cinco cruzeiros); GERMANO CLEMENTE RIZZI é possuidor de 292.563 ações, totalizando a quantia de Cr\$ 292.563,00 (Duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros) e ISRAEL LENUZZA DOMINGUES, digo ISRAEL JORGE LENUZZA DOMINGUES é possuidor de 195.041 ações, totalizando a quantia de Cr\$ 195.041,00 (Cento e noventa e cinco mil e quarenta e um cruzeiros), todas as ações totalmente integralizadas. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente declarou que tendo em vista as atividades da Sociedade se concentrarem em maior proporção na localidade Burajuba, Município do Acará-PA., propunha a essa digna Assembléia, fosse dada nova redação ao Artigo Segundo dos Estatutos Sociais, nos seguintes termos: ARTIGO SEGUNDO: A Sociedade terá sua sede na cidade de Belém, Estado do Pará, com o capital destacado de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ficando o seu Parque Industrial, na localidade Burajuba, Município de Acará-PA., com o capital de Cr\$ 12.890.000,00 (Doze milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros); sua Filial Santarém, no bairro Santana, em Santarém-PA., com o capital destacado de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros); sua Filial Breves, no Rio Jaburu, Município de Breves - PA., com o capital destacado de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros); sua Filial Aturiá, na Ilha Aturiá, Município de

Oeiras do Pará, com o capital destacado de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) e o Depósito na Avenida Bernardo Sayão, 4504, em Belém-PA., com o capital destacado de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), que submetida a votação pelos Senhores Acionistas, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição para quem quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e dando os trabalhos como encerrados, suspendeu a Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Belém (PA), 17 de dezembro de 1976. aa) Neuto Sangalli - Hélio José Sangalli - Eloy Valentim Sangalli - Companhia Sangalli Indústria e Agropecuária, representada por seu Diretor-Presidente, senhor Hélio José Sangalli - Sangalli, Busa S/A Indústria e Comércio, pp. Eloy Valentim Sangalli - Leonel Sangalli, pp. Eloy Valentim Sangalli, Darcy Sartori, pp. Neuto Sangalli - Guerino Sangalli, pp. Eloy Valentim Sangalli.

Declaro que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio da Sociedade. Belém (PA), 17 de dezembro de 1976.

Hélio José Sangalli - Secretário
CPF 073917730

Laurice Santos de Miranda
Bel. C. Contábeis - CRC-PA - 2526
CPF 004397972

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma de Hélio José Sangalli. Belém, 22 de 12 de 1976.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília Mesiano Matos
Escrevente Autorizada
Junta Comercial do Pará
- JUCEPA -

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 27-01-77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 189-77 a 1ª Via da presente Ata de Madeiras Acará S/A.

Belém, 27 de 01 de 1977.

Alfredo Ferretra Coêlho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Madeiras Acará S.A.

C.G.C. Nº 04.942.660/0001-42

Boletim de Distribuição de 3.700.000 (Três Milhões e Setecentas Mil) novas ações ordinárias do valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, totalizando a quantia de Cr\$ 3.700.000,00 (Três Milhões e Setecentas Mil Cruzeiros), distribuídas proporcionalmente ao número de ações que cada acionista possui na sociedade, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária do aumento do capital social, realizada aos dezessete (17) dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis (1.976), com apropriação de fundos não tributáveis.

Madeiras Acará S.A.

Nº de Ordem	Nome Completo e Assinatura	Endereço, Cidade, Estado	Nº de Ações	Total em Cr\$
01	Companhia Sangalli Indústria e Agropecuária - C.G.C. 79853321/0001	Campos Erê - SC.	555.000	555.000,00
02	Sangalli, Busa S/A. Indústria e Agropecuária - C.G.C. 89306872/0001	Encantado - RS.	555.000	555.000,00
03	Neuto Sangalli CPF 005852200	Trav. 14 de Março, 1189 Belém-PA	395.068	395.068,00
04	Hélio José Sangalli CPF 073917730	Av. Generalíssimo Deodoro, 494 Belém-PA	395.068	395.068,00
05	Eloy Valentim Sangalli CPF 137278429	Rua Domingos Marreiros, 733 Belém-PA	395.068	395.068,00
06	Leonel Sangalli CPF 052045420	Rua João Lucas, 1523 Encantado-RS.	395.068	395.068,00
07	Darcy Sartori CPF 126188869	Rua Pedro Ramires de Melo, 474 Pato Branco-PR.	395.068	395.068,00
08	Guerino Sangalli CPF 049480090	Rua Rafael Bertozzi, 1557 Encantado-RS.	158.027	158.027,00
09	Henrique Sangalli CPF 049478940	Rua João Lucas, 1523 Encantado-RS.	109.797	109.797,00
10	Telvi Sangalli CPF 137278269	Campos Erê-SC.	109.797	109.797,00
11	Luiz Carlos Sangalli CPF 130154000	Rua Galdino Veloso, 852 Santarém-PA.	105.351	105.351,00
12	Germano Clemente Rizzi CPF 076798660	Rua João Otaviano de Matos, 228 Santarém-PA.	79.013	79.013,00
13	Israel Jorge Lenuzza Domingues CPF 154527860	Quarai-RS.	52.675	52.675,00
			3.700.000	3.700.000,00

Belém (PA), 17 de dezembro de 1976

HÉLIO JOSÉ SANGALLI
Secretário - CPF 073917730

LAURICE SANTOS DE MIRANDA
Bel. C. Contábeis - CRC-PA - 2526
C P F - 004397972

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Hélio José Sangalli.

Belém, 22 de dezembro de 1976.

Em testemunho, M.M.M da verdade.

MARILIA MESIANO MATOS
Escrivente Autorizada

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 27/01/77, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 189/77, a 1ª Via da presente Ata de Madeiras do Acará S/A.

Belém, 27 de janeiro de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. Nº 00402 - Reg. Nº 523 - Dia: 03/02/77)

**TRACOM - Engenharia e
Comércio S.A.**

C.G.C-MF nº 05.091.962/0001-17

AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo Presente, avisamos aos Senhores Acionistas que, em nossa sede social, à Rodovia Augusto Montenegro, Km. 7, nesta cidade, estão à disposição deles na forma da legislação em vigor, os livros e documentos referentes às peças contábeis, levantadas em 31 de dezembro último.

Belém, 02 de fevereiro de 1977.

(a) José Miguel Alves
Diretor-Presidente
CPF-MF nº 000.616.703-91

(T. nº 00408 Reg. nº 547 Dias: 3,4,5/02/77)

Frota Amazônica S/A.

C.G.C. nº 58.127.689/0001
A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, na Av. Presidente Vargas, 112, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1976.

Belém, Pará, 31 de janeiro de 1977.
FERNANDO SALDANHA DA GAMA FROTA
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. nº 497 - Dias 2,3 e 4.02.77)

Sabino Oliveira
Indústrias S/A - SAVEIRA
C.G.C. (MF) 04897666/0001-45
C O M U N I C A Ç Ã O

Comunicamos que se encontra à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Empresa sito à Av. Senador Lemos, nº 3153, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2627/40.

Belém, 31 de janeiro de 1977

BENTO RAIMUNDO MENDES FILHO
Diretor Financeiro

(T. nº 00345 - Reg. nº 499 - Dias 2,3 e 4.02.77)

Cia. Vale do Rio
Cristalino Agro-Pecuária
Comércio e Indústria

CGC/MF 05.141.981/0001-50

Ata da Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 11 de janeiro de 1977

Aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Cia. Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria, em Assembléia Geral Extraordinária, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro Presença de Acionistas dispensada a convocação nos termos da Portaria nº 18 de 20.10.69 do Departamento Nacional do Registro do Comércio.

Assumiu a Presidência da Assembléia o acionista Francisco Florence, que pediu a mim, Dr. Walter Mueller, para servir como secretário. Por determinação do Senhor Presidente, procedi à leitura da Ordem do Dia, pela qual os acionistas deverão discutir e deliberar sobre os seguintes itens:

- a. aumento do capital e conseqüente alteração do Estatuto Social e
- b. outros assuntos de interesse da sociedade.

Atendendo à determinação do Senhor Presidente, li a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos:

"PROPOSTA DA DIRETORIA:

Senhores Acionistas:

A fim de dar execução ao projeto aprovado pela SUDAM, o capital da sociedade deverá ser aumentado em Cr\$- 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), dividido em 11.000.000 (onze milhões) de ações preferenciais classe "B", sendo certo que a totalidade desta importância se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,

administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, conforme disposições do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74.

A subscrição foi autorizada por carta da Superintendência da SUDAM, Ofício 000016, de 03 de janeiro de 1977. Em consequência do aumento do capital, o artigo 6º dos Estatutos deverá sofrer a correspondente alteração. Pede-se que a Assembléia aprove esta proposta.

Santana do Araguaia, 07 de janeiro de 1977

a) Franz Alois Walter Habrich

a) Olavo Egydio Monteiro de Carvalho

PARECER DO CONSELHO FISCAL:

O Conselho Fiscal, tendo apreciado a proposta da Diretoria, de 07 de janeiro de 1977, para aumento do capital no valor de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), dividido em 11.000.000 (onze milhões) de ações preferenciais classe "B", é de parecer que dita proposta merece ser aprovada, por atender aos interesses da sociedade.

Santana do Araguaia, 08 de janeiro de 1977.

a) Wilhelm Lohken

a) Dr. Jacy de Souza Mendonça

a) Thomas Christiano Gunther

A Assembléia, apreciando o item a), decidiu aprovar a proposta da Diretoria, passando-se imediatamente à subscrição, do aumento do capital, renunciando os acionistas ao direito de preferência na subscrição, a fim de que a mesma se realize na forma constante no Boletim anexo.

A Assembléia foi suspensa pelo tempo necessário à coleta da assinatura do representante legal do Banco da Amazônia S/A-BASA, devendo a Assembléia reiniciar seus trabalhos após a assinatura desse documento.

Santana do Araguaia, 11 de janeiro de 1977.

FRANCISCO FLORENCE
Presidente da MESA

WALTER MUELLER
Secretário da Mesa

Os acionistas:

1. VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.

p.p. Francisco Florence

2. FINANCIADORA VOLKSWAGEN S.A.
Thomas Christiano Gunther

João Ralisch

3. TRANS-TRADING BRASIL EXPORTADORA S/A

Franz Alois Walter Habrich

Horst Dieter Emil Scholz

4. DISTRIVOLKS S/A -DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Thomas Christiano Gunther

João Ralisch

5. MONTEIRO ARANHA S/A

Sérgio Alberto Monteiro de Carvalho

Pedro Alberto Guimarães

6. TRANSALME SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LTDA.

Francisco Florence

7. JOAQUIM MONTEIRO DE CARVALHO

pp. Monteiro Aranha S/A

Sérgio Alberto Monteiro de Carvalho

Pedro Alberto Guimarães

8. FRANCISCO FLORENCE

CIA. VALE DO RIO CRISTALINO

AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Ata da Assembléia em continuação à Assembléia Geral Extraordinária de 11 de janeiro de 1977.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, às 16 horas, na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Cia. Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria, em continuação à Assembléia Geral Extraordinária de 11 de janeiro de 1977, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro Presença de Acionistas.

O Senhor Presidente comunicou à Assembléia que a subscrição do aumento do capital havia sido completada. Em consequência, a Assembléia aprovou a nova redação do artigo 6º dos Estatutos, a seguir transcrito:

Artigo 6º:

O capital da sociedade é de Cr\$- 97.293.241,00 (noventa e sete milhões, duzentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e um cruzeiros), dividido em 36.556.274 (trinta e seis milhões, quinhentas e cinquenta e seis mil, duzentas e setenta e quatro) ações ordinárias, 49.736.967 (quarenta e nove milhões, setecentas e trinta e seis mil, novecentas e sessenta e sete) ações preferenciais classe "A" e 11.000.000 (onze milhões) de ações preferenciais classe "B", todas nominativas, de valor nominal de Cr\$- 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

§ 1º:

A sociedade poderá emitir títulos múltiplos.

§ 2º:

As ações preferenciais classe "A", subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais, na forma do que estabelece o Decreto-Lei nº 756/69, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da subscrição.

§ 3º:

As ações preferenciais classe "B", subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei 1376/74, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do mencionado diploma legal.

§ 4º:

As ações preferenciais de qualquer classe não terão direito a voto, ressalvados as hipóteses previstas em lei.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo prazo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada pelos presentes, sem quaisquer restrições, foi transcrita no livro competente, extraindo-se 5 (cinco) vias da mesma para um só efeito.

Santana do Araguaia, 17 de janeiro de

1977.

FRANCISCO FLORENCE
Presidente da Mesa
WALTER MUELLER
Secretário da Mesa

Os acionistas:

1. VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
pp. Francisco Florence2. FINANCIADORA VOLKSWAGEN S.A.
Thomas Christiano Gunther
João Ralisch3. TRANS-TRADING BRASIL EXPORTA-
DORA S.A.
Franz Alois Walter Habrich
Horst Dieter
Emil Scholz4. DISTRIVOLKS S/A - DISTRIBUIDORA
DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Thomas Christiano Gunther
João Ralisch5. MONTEIRO ARANHA S/A
Sérgio Alberto Monteiro de Carvalho
Pedro Alberto Guimarães6. TRANSALME SOCIEDADE DE
REPRESENTAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO
E ORGANIZAÇÃO LTDA.
Francisco Florence

7. JOAQUIM MONTEIRO DE CARVALHO

pp. Monteiro Aranha S/A
Sérgio Alberto Monteiro de Carvalho
Pedro Alberto Guimarães

8. FRANCISCO FLORENCE

A presente confere com o original.

FRANCISCO FLORENCE

Presidente da Mesa

WALTER MUELLER

Secretário da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico a decisão da Primeira turma, reunida em 26.01.77 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 185/77 a 1ª Via da presente Ata de Cia. Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Com. e Ind.

Belém, 26 de janeiro de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

Cia. Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

CGC/MF 05.141.981/0001-50
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
PREFERENCIAIS — B

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 11.000.000 (onze milhões) ações preferenciais, classe B, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA

FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.1974, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de janeiro de 1977.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO CR\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, nº 800 - Belém - PARÁ	1976	11.000.000	11.000.000,00

Subscritor Belém, 13 de janeiro de 1977

Jorge Kalume
Diretor Financeiro Célio Braga Wanderley
1121 - Ch. de Divisão

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
CGC 04.902.979

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.01.77 foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 185/77 a 1ª Via da presente Ata de Cia. Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Com. e Ind.

Belém 26 de janeiro de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

CIA. VALE DO RIO CRISTALINO
AGRO-PECUÁRIA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Franz Alois Walter Habrich
Diretor - CPF 632659158-91

Adolf Wilfrid Schaeffer
Gerente - CPF 069706568-53

Wilson Gilberto Stangarin
Tec. Cont. SP-50090/PA-112
CPF 024921308-78

(T. Nº 00404 - Reg. nº 526 - Dia 3.02.77)

Associação Comercial do Pará

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Nos termos da alínea "a" do art. 27º observado o disposto no § 1º do Art. 26º dos Estatutos Sociais, convoco a Assembléia Geral Ordinária desta Associação Comercial para reunir-se no próximo dia 14 de fevereiro de 1977, às 17,30 horas em sua sede social, Palácio do Comércio, à Rua Santo Antônio nº 363, a fim de discutir e votar o Relatório e a prestação de contas da Diretoria, referentes ao ano de 1976, e Orçamento da Receita e da Despesa para 1977 e respectivo Parecer da Comissão Fiscal e o mais que ocorrer.

Belém, 31 de janeiro de 1977

AFFONSO GADELHA SIMAS

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 461 - Dia 3.02.77)

Companhia Amazônia Técnica de Engenharia "C A T E"

C.G.C. (MF) nº 04991576/0001-19
COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente encontram-se à disposição em nossa Sede, sita à Av. Bernardo Sayão, nº 138, todos os documentos a que se refere o Artigo 99, Letras A, B e D do Decreto-Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 31 de janeiro de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 538 - Dias 3, 4 e 5.02.77.)

Vitória Régia Pecuária S./A

C.G.C. 04.973.483

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Vitória Régia Pecuária S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária - a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 1977 - às 14,00 horas - na sede social a Av. Independência, nº 1186 na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes aos exercícios de 1974 e 1975;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 27 de janeiro de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 537 - Dia 3,4 e 5.02.77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Imprensa Oficial do Estado

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/77

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição de uma (1) **Guilhotina automática** de programação eletrônica para os mais diversos tipos de corte, na largura de corte máxima superior a 130 cms. com todos os pertences.

OBSERVAÇÕES:

1º - Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borões.

2º - Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

3º - A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente no país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4º - As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

5º - As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguinte dizeres: Tomada de Preços nº 01/77.

6º - As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso nº 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até 12:00 h. do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 h. desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, 24 de janeiro de 1977

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

Visto: Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I. O. E.

(G. Reg. nº 175 - Dias 25/1, 3 e 10/2/77)

Sintéticos Perseverança S/A.

CGC-04.938.692/0001-74

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 31 dias de dezembro de 1976, pelas 14 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, os acionistas de Sintéticos Perseverança S/A. Pelo livro de presença, foi verificado a totalidade dos acionistas detentores do capital. Assumiu a presidência dos trabalhos, o presidente Sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro e convidou para

primeiro e segundo secretários respectivamente os acionistas Alexandre Lopes da Silva Borges e Abel Rodrigues. O presidente pediu ao primeiro secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléia, publicada no Diário Oficial do Estado e no O Liberal nos dias 21, 22 e 23 do corrente, do teor seguinte: Sintéticos Perseverança S.A. Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 31 do corrente às 14:00 horas para deliberarem sobre: a) Liquidação da nossa empresa; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 20 de dezembro de 1976. A Diretoria. O Presidente apresentou em seguida a proposta escrita da Diretoria propondo a liquidação da nossa empresa já com o parecer escrito do Conselho Fiscal, documentos que mandou ler ao primeiro secretário e são do teor seguinte: Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: Como é do conhecimento dos senhores, a nossa empresa por motivos alheios à nossa vontade não tem tido movimento Industrial e Comercial que justifique a sua continuação, por esse motivo o caminho viável e legal é a sua liquidação por meio voluntário com o consentimento dos acionistas que aqui representam a totalidade do nosso capital. A nossa secção de contabilidade elaborou uma demonstração da posição das contas nesta data, pela qual, os Srs. acionistas tomarão conhecimento da real situação da nossa empresa. Verifica-se que todos os produtos e matérias primas já foram vendidos à vista, não havendo por conseguinte estoques a registrar. A máquina extrusora que possuíamos, também foi vendida à vista, assim, nada mais existe de maquinismo. O terreno que possuíamos à Doca Visconde de Souza Franco canto com a Rua Municipalidade, que fora de Indústrias Martins Jorge S/A, como é do conhecimento de Vv. Ss. foi expropriado pelo Governo Federal através do Decreto nº 77.984 de 07.07.76, sem indenização alguma, sob a alegação de ser terreno da União a ser utilizado para obras do Governo do Estado do Pará. Desta forma, a nossa empresa já liquidou todos os bens do seu Ativo susceptíveis de venda e recebido todos os seus valores. Sobre o Passivo, pelo que se verifica na nossa contabilidade, apenas temos a pagar o I.P.I. gerado pelas vendas efetuadas, assim como o I.C.M., cujo valor pagaremos ainda antes do vencimento a fim de obter as respectivas Certidões de Quitação. Procedimento igual faremos com o I.N.P.S., F.G.T.S. e todas as repartições Federais, Estaduais e Municipais. Dentro do que acabamos de expor, resta apenas a conciliação e encerramento das Contas e todos os livros fiscais e contábeis, objetivando o processo final de encerramento na Jucepa. Para atender preceitos legais propomos como liquidante o Sr. J. José Melero Libório Vieira, português, casado, industrial, com CPF 023490352, residente nesta cidade à trav. Quintino Bocaiuva nº 1574 apartamento 204. Propomos, ainda que permaneçam os Conselheiros fiscais com seus mandatos até 30 de

abril de 1977, para acompanhar e fiscalizar todos os atos da liquidação até final processamento ficando assim atendido o disposto no art. 139 do dec. Lei 2627/40. Atendendo a preceitos legais, a partir desta data, a nossa sociedade, usará em todos os documentos de giro normal, a seguir à denominação social, a expressão - Em Liquidação. Parecer do Conselho Fiscal: Senhores Acionistas: Solicitados que fomos pela Diretoria da nossa empresa, com o fim especial de conhecer a exposição e proposta da Diretoria sobre a liquidação da sociedade, somos de unânime parecer que ela atende plenamente aos preceitos legais e interesses gerais, pelo que propomos, à aprovação dos Srs. acionistas. Belém, 31 de dezembro de 1976. Manoel Lopes Rodrigues, José Ribamar de Souza e Germano T. Souza. O Sr. Presidente colocou a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal em discussão e votação, sendo aprovados por unanimidade pelos acionistas. Colocou, ainda, a palavra à disposição de quem quisesse manifestar-se, não havendo quem o fizesse e nada mais houvesse a tratar, o presidente interrompeu a reunião, pelo tempo necessário à lavratura desta Ata a qual depois de lida e aprovada vai assinada pela mesa e acionistas que o desejem fazer. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Alexandre Lopes da Silva Borges, Abel Rodrigues, por Indústrias Martins Jorge S/A., Jorge Manoel de Sá Ribeiro, por Fábricas Perseverança S/A., J. José Melero Libório Vieira, por Florentino Goulart Nogueira, Abel Rodrigues e M.T. da Sá Ribeiro

Confere com o original, conforme transcrito no livro de Atas.

JOSÉ RUY MELERO DE SÁ RIBEIRO

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra assinalada em número de (1).

Belém, 26 de janeiro de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marilia M. Matos

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 31.1.77, foi arquivada: nesta Jucepa, sob o nº 211/77 a 1ª Via da presente Ata de Sintéticos Perseverança S/A.

Belém, 31 de janeiro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do E. do Pará

(Ext. Reg. nº 531 - Dia: 3.2.77)

Fábricas Perseverança S/A.

CGC-04.900.791/0001-67

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 31 dias do mês de dezembro de 1976, pelas 16 horas, em sua sede social nesta cidade,

reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Fábricas Perseverança S/A. Foi verificado pelo livro de presença haver número legal de acionistas para a efetivação da presente reunião. O Sr. Presidente, assumiu a direção dos trabalhos e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente, os acionistas, Alexandre Lopes da Silva Borges e José Melero Libório Vieira. O Sr. Presidente pediu ao primeiro secretário para proceder à leitura do edital de convocação desta Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado e no O Liberal nos dias 21, 22 e 23 do corrente mês, do teor seguinte: Fábricas Perseverança S/A. Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de dezembro corrente, às 16 horas, para deliberarem sobre: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 11 de dezembro de 1976. A Diretoria. A seguir determinou, o Sr. Presidente a leitura da proposta da diretoria relativa ao assunto desta convocação, de teor seguinte: Senhores acionistas em face dos favores fiscais permitidos por lei, propomos apropriar para elevação do nosso Capital Social os seguintes valores: isenção do Imposto de Renda, do exercício de 1976, Cr\$-238.241,00 (Duzentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e um cruzeiros) e da Reserva para Aumento de Capital, Cr\$-61.759,00 (Sessenta e um mil setecentos e cinquenta e nove cruzeiros). O presente aumento, segundo Leis vigentes, está isento de impostos e taxas. Se aprovada a nossa proposta, fica o nosso Capital aumentado de Cr\$-6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) para Cr\$-6.300.000,00 (Seis milhões e trezentos mil cruzeiros). Com a elevação do nosso Capital, alteramos o Art. VI dos nossos Estatutos que passará a ter a seguinte redação: Artigo VI - O Capital Social integralmente realizado, é de Cr\$-6.300.000,00 (Seis milhões e trezentos mil cruzeiros) dividido em ações na forma da Lei, continuando inalterados os demais artigos e parágrafos dos nossos Estatutos. Parecer do Conselho Fiscal - Senhores Acionistas: Solicitados que fomos pela Diretoria de nossa Sociedade com o fim especial de conhecer a exposição e proposta da diretoria a respeito do aumento de Capital Social, somos de unânime parecer que ela atende plenamente aos preceitos legais e interesses da Sociedade, merecendo ser aprovada pelos Srs. Acionistas. Belém, 31 de dezembro de 1976. Maria Câmara Souza Marques, Manuel Lopes Rodrigues e Angelo Domingues Ferreira. Finda a leitura deste último documento, o Sr. Presidente colocou a proposta da Diretoria em discussão. Não havendo quem se manifestasse, foi a mesma posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Foi em seguida franqueada a palavra a quem dela quisesse servir-se, porém não houve qualquer manifestação. E COMO mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente interrompeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual depois de lida e

aprovada, vai assinada pela Mesa e mais acionistas presentes que o desejarem. M.T. de Sá Ribeiro, Alexandre Lopes da Silva Borges, José Melero Libório Vieira, Manoel Pereira da Rocha, Joaquim Moreira, Abel Rodrigues, p.p. de Ascencion Melero de Sá Ribeiro, Reynaldo Pereira da Rocha e Jorge Manoel de Sá Ribeiro. Confere com o original, conforme transcrito no livro de Atas.

ALEXANDRE LOPES DA SILVA BORGES-

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra assinalada em número de uma (1).

Belém, 26 de janeiro de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marilia M. Matos

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará

—Jucepa—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 31.1.77, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 210/77, a 1ª Via da presente Ata de Fabricas Perseverança S.A.

Belém, 31 de janeiro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do E. do Pará

(Ext. Reg. nº 532 - Dia: 3.2.77)

Fazenda São Miguel

CGC/MF nº. 05.618.115/0001-26

Capital Autorizado	Cr\$ 8.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 1.903.267,00
Capital Integralizado	Cr\$ 1.808.797,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1977.

Aos 13, (treze) dias do mês de dezembro do ano de 1976 (mil novecentos e setenta e seis) reuniram-se, às quinze (15) horas, em sua sede social no lugar denominado "São Miguel", Município de Muaná Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da sociedade FAZENDA SÃO MIGUEL S/A, atendendo ao edital de convocação regularmente publicado no Diário Oficial dos dias 23, 24 e 25, e no jornal A Provincia do Pará, editado em Belém, Estado do Pará dos mesmos dias. Inicialmente, com base no artigo 32 (trinta e dois) dos Estatutos Sociais, foi eleito para presidir à reunião o acionista Osmar Pereira Simão, que convidou a mim, Evandro Coelho, para secretariar os trabalhos. Em seguida, o Sr.

Presidente determinou e eu procedi à leitura do Edital de Convocação da presente Assembléia Geral, nos seguintes termos: "FAZENDA SÃO MIGUEL S/A - CGC/MF nº. 05.618.715/0001-26 - Capital autorizado Cr\$-2.101.433,00 - Capital subscrito Cr\$-1.903.267,00 - Capital integralizado Cr\$ 1.808.767,00 Edital de Convocação Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da sociedade, a ocorrer na sede desta, no lugar denominado "São Miguel", Município de Muaná, Estado do Pará, às 15:00 horas do dia 13 do mês de dezembro do ano corrente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Elevação do capital social autorizado, atualmente de Cr\$-2.101.433 para Cr\$-8.000.000,00, representado por 6.423.926 ações ordinárias e 1.576.074 ações preferenciais, com valor nominal unitário de Cr\$-1,00; 2. Alteração redacional do artigo 6º do Estatuto Social; 3. O que ocorrer. Muaná (Pa) 19 de novembro de 1976. ass. Oziel Rodrigues Carneiro, Eduardo Grandi - Diretores". Encerrada a leitura, o Sr. Presidente colocou em discussão a proposta da Diretoria para ser aumentado o Capital autorizado, atualmente de Cr\$-2.101.433,00 (dois milhões cento e um mil quatrocentos e trinta e três cruzeiros) para Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), representado por 6.423.926 (seis milhões quatrocentas e vinte e três mil novecentas e vinte e seis) ações ordinárias e 1.576.074 (hum milhão quinhentas e setenta e seis mil e setenta e quatro) ações preferenciais com valor nominal unitário de Cr\$-1,00, e, em caso de aprovação do aumento, a alteração da redação do artigo 6º (sexto) do Estatuto Social, para registro do aumento que for aprovado, e o Parecer do Conselho Fiscal da sociedade, favorável ao aumento na forma proposta. Aberta a discussão, os acionistas presentes se manifestaram pela aprovação integral da proposta e, na votação, por unanimidade, aumentaram o capital social autorizado para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros); autorizaram a Diretoria a promover, de uma vez ou em etapas sucessivas, a subscrição do aumento ora aprovado entre os acionistas portadores de ações ordinárias da sociedade, e aprovaram a seguinte redação para o artigo 6º (sexto) do Estatuto da sociedade: "Artigo 6º - Tem a sociedade o capital autorizado de Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) representado por 6.423.926 (seis milhões quatrocentas e vinte e três mil novecentas e vinte e seis) ações ordinárias e 1.576.074 (hum milhão quinhentas e setenta e seis mil e setenta e quatro) ações preferenciais, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Sem outro assunto em pauta, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes e, como ninguém dela quisesse fazer uso, suspendeu a reunião para a lavratura da ata dos trabalhos em livro próprio, após o que, reaberta pelo Presidente a sessão, foi esta Ata, por determinação dele, lida, aprovada, e, depois de encerrada pelo Presidente a Assembléia Geral Extraordinária, assinada pelos acionistas

presentes. (aa) Osmar Pereira Simão, Evandro Coêlho, Armando Rodrigues Carneiro por si e por Agro Comércio e Indústria Pastoral Ltda., Oziel Rodrigues Carneiro e Eduardo Grandi.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
Diretor

NENA GERUSA CEI
Contador CRC-pa/2752

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta, em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 05 de janeiro de 1977.

Wolter Robilotta
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
-JUCEPA-

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 12/01/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 81.77 a 1ª via da presente Ata de FAZENDA SÃO MIGUEL S/A.

Belém, 12 de janeiro de 1977

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 519 Dia 03.02.1977.)

Belém Comercial S/A

CGC-04.900.692/0001-85

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 31 dias do mês de dezembro de 1976, pelas 15 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, os acionistas de Belém Comercial S/A. Pelo livro de presença, foi verificado haver número legal de acionistas presentes. Assumiu a presidência dos trabalhos, o presidente J. José Melero Libório Vieira e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente, os acionistas Agostinho Roque e Abel Rodrigues. O presidente pediu ao primeiro secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléia, publicada no Diário Oficial do Estado e no O Liberal nos dias 21, 22 e 23 do mês em curso, do seguinte teor: Belém Comercial S/A. Convocamos os senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, no dia 31 de dezembro de 1976 corrente, às 15 horas para deliberarem sobre: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 20 de dezembro de 1976.

A Diretoria. O presidente apresentou em seguida, a proposta escrita da diretoria para o aumento de Capital e Reforma de Estatutos, já com o parecer escrito do Conselho Fiscal, documentos que mandou ler ao primeiro secretário e são do teor seguinte: Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas - Considerando os favores fiscais permitidos por Lei propomos aproveitar para elevação do nosso Capital Social a importância de Cr\$-41.949,00 (Quarenta e um mil novecentos e quarenta e nove cruzeiros), da Reserva para Manutenção do Capital de Giro e Cr\$-3.051,00 (Três mil e cinquenta e um cruzeiros) da Reserva para Aumento de Capital. O presente aumento de capital, será transformado em ações na forma Legal, sem ônus fiscais para a empresa nem para os acionistas. Fica o nosso Capital aumentado, se aprovado a nossa proposta, de Cr\$-215.000,00 (Duzentos e quinze mil cruzeiros) para Cr\$-260.000,00 (Duzentos e sessenta mil cruzeiros). Com o aumento do nosso capital, torna-se obrigatório a alteração do Artigo VI dos nossos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação: Artigo VI - O Capital Social integralmente realizado, é de Cr\$-260.000,00 (Duzentos e sessenta mil cruzeiros) dividido em ações na forma da Lei. Continuam inalterados os demais artigos e parágrafos dos nossos Estatutos. Parecer do Conselho Fiscal - Senhores Acionistas: Solicitados que fomos pela Diretoria de nossa Sociedade, com o fim especial de conhecer a exposição e proposta da Diretoria, a respeito do aumento de Capital Social, somos de unânime parecer que ela atende plenamente aos preceitos legais e interesses da sociedade, merecendo ser aprovada pelos senhores acionistas. Belém, 31 de dezembro de 1976. Manoel Pereira da Rocha, Alexandre Lopes da Silva Borges e Manoel Lopes Rodrigues. O presidente colocou a proposta da Diretoria em discussão não havendo quem se manifestasse, foi a mesma posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. O presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, porém não houve manifestação. E como mais nada houvesse a tratar, o presidente interrompeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e mais acionistas presentes que o desejarem. J. José Melero Libório Vieira, Agostinho Roque, Abel Rodrigues, José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Reynaldo Pereira da Rocha.

Confere com o original, conforme transcrito no livro de Atas.

J. JOSÉ MELERO LIBÓRIO VIEIRA

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra assinalada em número de (1).

Belém, 26 de janeiro de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marilia M. Matos

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 31.1.77, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 209/77 a 1ª Via da presente Ata de Belém Comercial S/A.

Belém, 31 de janeiro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do E. do Pará

(Ext. Reg. nº 530 - Dia: 3.2.77)

Agro-Pecuária Barra do Garças S/A.

C.G.C. M.F. 05.083.431/0001

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE NO-
VEMBRO DE 1976.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 1976, às 10,00 (dez) horas em sua sede social, na Travessa Campos Sales, 124 - 1º andar, na cidade de Belém, no Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Agro-Pecuária Barra do Garças S/A. Declarando instalada a Assembléia, o Sr. Primo Artur de Campos Diretor Presidente, nos termos do Art. 17º, solicitou aos acionistas que escolhessem entre os presentes o presidente da mesa. Escolha esta que recaiu na própria pessoa do Diretor Presidente que escolheu a mim, ALCIO GOUVEIA, para secretariar dos trabalhos. Legalmente instalada a presente Assembléia, o sr. Presidente solicitou a mim, que lesse o Edital de Convocação, para esta Assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 1976, cujo teor é o seguinte: "AGRO — PECUÁRIA BARRA DO GARÇAS S/A. CGCMF. 05.083.431/0001 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro-Pecuária Barra do Garças S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 de novembro de 1976, às (10) dez horas na sede social, à Travessa Campos Sales, 124 - 1º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 08 de novembro de 1976. A DIRETORIA". A seguir o Sr. Presidente solicitou que lesse a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que trata dos itens da convocação e cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas A Diretoria da Agro-Pecuária Barra do Garças S/A, vem pela presente informar oficialmente aos Senhores Acionistas que em razão da aprovação pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, de nosso

projeto de investimentos na área da Amazônia legal, conforme parecer nº 045/76 do Condel e visando tornar a empresa apta a receber os Incentivos Fiscais estabelecidos pelo Decreto - Lei 1376 de 12.12.74, propõe sejam alterados e consolidados os Estatutos Sociais, para o que apresenta abaixo a redação proposta por esta Diretoria: **ESTATUTOS SOCIAIS DA AGRO-PECUÁRIA BARRA DO GARÇAS S/A.** - **CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Duração e Objeto** - Artigo 1º - A denominação da sociedade é **AGRO-PECUÁRIA BARRA DO GARÇAS S/A.**, a qual se regerá por estes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. - Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Campos Sales, 124 - 1º andar. Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, depósitos e estabelecimentos industriais e comerciais e outras dependências no território nacional ou no exterior, mediante simples resolução da Diretoria, alocando-lhes para fins legais - uma parcela de Capital que será sempre destacada do Capital social. Artigo 3º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado. Artigo 4º - Os objetivos são: a) - exploração da atividade agropecuária e florestal; b) - indústria e comércio dos produtos derivados das atividades acima descritas; c) - importação e exportação desses produtos; d) - participação em outras sociedades como sócia, cotista ou acionista. **CAPÍTULO II - Capital Social** - Artigo 5º - O capital social autorizado é de Cr\$ 25.539.788,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros), dividido em 25.539.788 (vinte e cinco milhões, quinhentas e trinta e nove mil, setecentas e oitenta e oito) ações, sendo 8.654.222 (oito milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil, duzentas e vinte e duas) ações ordinárias e 16.885.566 (dezesseis milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil, quinhentas e sessenta e seis) ações preferenciais, todas do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), nominativas ou ao portador as ordinárias e obrigatoriamente nominativas as preferenciais. Parágrafo 1º - As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas pelo **FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia**, nos termos do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, quando provenientes de incentivos fiscais. Parágrafo 2º - A emissão e colocação das ações de que trata o parágrafo anterior serão feitas por deliberação da Diretoria, independentemente de prévia aprovação pela Assembléia Geral, sem preferência para acionistas da sociedade, ouvido antes o Conselho Fiscal. Parágrafo 3º - As ações do capital autorizado não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Parágrafo 4º - A emissão de ações para integralização em créditos em corrente independente de prévia aprovação pela Assembléia Geral, competindo à Diretoria autorizá-la, ouvido antes o Conselho Fiscal. A emissão de ações para integralização em bens ou créditos contra terceiros, entretanto, somente será autorizada pela Assembléia Geral, que designará peritos para avaliação de tal integralização, apreciará o respec-

tivo laudo pericial e decidirá sobre os termos da emissão, subscrição e integralização das ações. Parágrafo 5º - Cada ação ordinária integralizada dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. As ações preferenciais não terão direito a voto. Parágrafo 6º - As ações preferenciais terão participação integral nos resultados da empresa, nos termos do § 2º, do artigo 8º, do Decreto - Lei nº 1.376/74, e terão prioridade no reembolso do Capital Parágrafo 7º - As ações preferenciais representativas dos recursos recebidos através de incentivos fiscais serão nominativas e intransferíveis pelo período de 4 (quatro) anos, nos termos do art. 19 do Decreto-lei nº 1.376/74. Parágrafo 8º - As ações preferenciais não serão conversíveis em ações ordinárias. Parágrafo 9º - As cautelas ou títulos múltiplos representativos de ações serão sempre assinadas por dois diretores. Parágrafo 10 - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, que não reconhecerá mais que um acionista possuidor para cada uma delas. Artigo 6º - Os acionistas detentores de ações preferenciais que desejarem vender ou de qualquer forma transferir as suas ações, após o período de intransferibilidade de que cogita o parágrafo 7º, do artigo 5º, deverão primeiramente oferecê-las aos demais acionistas detentores do mesmo tipo de ações, que terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito para se decidirem sobre a aquisição de parte ou do total das ações oferecidas a venda, sempre em proporção à sua participação no Capital relativo ao tipo de tais ações. No caso de os acionistas não se decidirem pela aquisição de parte ou total das referidas ações, dentro do prazo retroestabelecido, o acionista alienante poderá oferecer suas ações a terceiros, em condições não melhores do que as oferecidas aos outros acionistas e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão destes. Se as ações, ou parte delas, não forem vendidas ou transferidas dentro das condições estabelecidas e dentro do referido período de tempo, somente poderão ser transacionadas após ter sido observado novamente todo o procedimento estabelecido neste artigo, sendo nulas quaisquer transações que se operem sem a observância destas disposições. Artigo 7º - Os acionistas de qualquer tipo de ações terão direito de preferência para a subscrição de ações do mesmo tipo emitidas, dentro do limite do Capital autorizado, de acordo com o artigo 111, do Decreto-lei nº 2.627/40, direito esse que perdurará pelo prazo estabelecido pela Diretoria. No caso de um acionista não exercer seu direito de preferência, as ações a que ele teria direito deverão ser oferecidas aos demais acionistas do mesmo tipo, até que todas as ações sejam subscritas ou recusadas por tais acionistas. Expirado, o prazo para o exercício do direito de preferência, sem que as ações sejam subscritas pelos acionistas do mesmo tipo de ações, a Diretoria poderá oferecê-las aos possuidores de ações ordinárias ou preferenciais, conforme o caso, e, depois disso, a terceiros, sob os mesmos termos e condições oferecidos aos acionistas detentores do direito de preferência. Pa-

rágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às ações preferenciais decorrentes de incentivos fiscais, de acordo com a lei. Artigo 8º - Com a observância das prescrições legais e correndo por sua conta as respectivas despesas, não superiores ao custo, o acionista pode requerer a conversão de ações ordinárias nominativas em ao portador e vice-versa. **CAPÍTULO III - Administração - Artigo 9º -** A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Comercial e um Diretor Financeiro, eleitos pela Assembléia Geral, que deverá fixar seus honorários, com mandato por 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo único -** os diretores serão empossados nos seus respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e, após a expiração dos respectivos mandatos, permanecerão no exercício de seus cargos até que os novos diretores eleitos sejam empossados. **Artigo 10 -** Cada diretor, para garantia da respectiva gestão, caucionará 20 (vinte) ações de sua propriedade ou de terceiros, ações essas que só poderão ser liberadas após a aprovação de suas contas pela Assembléia Geral. **Artigo 11 -** A diretoria se reunirá sempre que os negócios sociais o exigirem, por convocação de qualquer diretor. **Parágrafo 1º -** O quorum mínimo para que a reunião da diretoria se instale é de 3 (três) membros, sendo admitido que qualquer diretor se faça representar por um de seus pares, tanto para a formação do quorum, como para votação. **Parágrafo 2º -** O diretor ausente deverá autorizar sua representação por documento escrito, que ficará arquivado com a Sociedade. **Parágrafo 3º -** As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos. **Parágrafo 4º -** As atas das reuniões da diretoria conterão o resumo das deliberações tomadas e serão lavradas em livro próprio e assinadas por todos os diretores presentes. **Artigo 12 -** Compete à Diretoria, em conjunto: a) estabelecer a orientação geral das atividades sociais e os planos necessários ao seu desenvolvimento; b) apresentar o relatório anual, o balanço geral e a demonstração da conta de lucros e perdas referentes a cada exercício fiscal da Sociedade, analisando a situação e os negócios em geral da Sociedade; c) recomendar o pagamento de dividendos, alterações do Capital e encaminhar outras propostas de interesse da Sociedade para aprovação dos acionistas; d) deliberar com plenos poderes sobre a aquisição de bens móveis ou imóveis, assim com a construção e a realização de benfeitorias, as quais constem do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; e) deliberar sobre abertura de filiais, escritórios, depósitos ou outras dependências; f) resolver os casos extraordinários e decidir sobre matérias não previstas nestes estatutos, que não sejam da competência exclusiva da Assembléia Geral; g) decidir sobre a emissão de ações, conforme previsto nestes estatutos. **Parágrafo 1º -** Os diretores, após

sua eleição, distribuirão entre si as atribuições e as tarefas administrativas da Sociedade. **Parágrafo 2º -** Em casos de ausência ou incapacidade temporária de qualquer diretor, compete à Diretoria a indicação, dentre seus membros, de um substituto para prover e acumular o cargo. No caso de vaga ou incapacidade definitiva, ou em razão de renúncia de qualquer diretor, caberá à Assembléia Geral eleger um novo diretor, para completar o mandato restante do diretor substituído. **Artigo 13 -** A prévia aprovação da Assembléia Geral é exigida para a prática dos seguintes atos: a) aquisição, alienação ou oneração de bens móveis que não estejam abrangidos pelo projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e que tenham valor igual ou superior a 1.000 (mil) U.P.C. (unidade padrão de capital); b) contratação de empréstimos ou financiamentos de valor superior a 1.200 (mil e duzentas) UPC. (unidade padrão de capital); c) contratação de empregados cujos salários anuais sejam superiores a 1.300 (mil e trezentas) U.P.C. (unidade padrão de capital); d) alteração de pontos básicos do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. **(Artigo 14 -** Observado o disposto no artigo anterior, a Sociedade abrigar-se-á quando representada: a) pela assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro diretor, em todos os documentos que envolvam negociações de bens imóveis da Sociedade; b) pela assinatura conjunta de dois diretores, observado, contudo, que o Diretor Comercial e o Diretor Financeiro não poderão assinar conjuntamente entre si; c) pela assinatura de um diretor, em conjunto com um procurador quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com os poderes que nele se contiverem, ressalvado, porém, que a representação nessas condições será limitada aos atos de representação da Sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas, Secretaria da Receita Federal, autarquias, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos e endosso de cheques somente para serem depositados em conta bancária da Sociedade e emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança. **Parágrafo 1º -** Toda as procurações outorgadas em nome da Sociedade, serão assinadas por dois diretores e, excluídas aquelas que contenham os poderes da cláusula "ad judicium", terão sempre prazo de validade determinado, sob pena de nulidade. **Parágrafo 2º -** É vedado o substabelecimento nas procurações "ad negotia" outorgadas em nome da Sociedade. **Artigo 15 -** É vedado o uso ou emprego da denominação social em avais, fianças ou endossos de mero favor e em outros documentos alheios aos negócios da Sociedade, exceto quando expressamente autorizado pelo voto da maioria em Assembléia Geral. **CAPÍTULO IV - Assembléia Geral - Artigo 16 -** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo 1º -** As Assembléias Gerais serão convocadas pela Di-

retoria, através de editais publicados de acordo com as disposições legais. Além dessa publicação, deverá a Diretoria expedir, com a antecedência de 15 (quinze) dias em relação à data da Assembléia, carta convocatória aos acionistas titulares de ações nominativas, de acordo com seus registros nos livros da empresa, dela fazendo constar a ordem do dia programada. Parágrafo 2º - As assembleias Gerais serão instadas e presididas pelo Diretor Presidente, ou, em sua ausência, por qualquer diretor, ou outro acionista especialmente aclamado. O presidente da mesa convocará um dos acionistas para servir como secretário. Parágrafo 3º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos, na forma da lei. CAPÍTULO V - Conselho Fiscal - Artigo 17 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os elege. Artigo 18 - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas ou em caso de vaga no respectivo cargo, pelos suplentes, na ordem de suas eleições. CAPÍTULO VI - Exercício Social - Artigo 19 - O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo 1º - Ao fim de cada ano, será levantado o balanço e feitos os inventários de praxe. Dos lucros líquidos assim verificados, deduzir-se-ão 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva legal até que atinja este 20% (vinte por cento) do capital social. O restante do lucro apurado, após o pagamento do dividendo às ações preferenciais poderá, a critério da Assembléia Geral, ser distribuído no todo ou em parte como dividendos, ou retido como lucros em suspenso ou reservas, ou capitalizado. Parágrafo 2º - A Diretoria poderá levantar balanços semestrais e com base neles pagar, adiantadamente e "ad referendum" da Assembléia Geral, dividendos aos acionistas, com observância das prescrições legais. CAPÍTULO VII - Liquidação - Artigo 20 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, sendo de competência da Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e indicar liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. Certos de que a presente proposta receberá dos Senhores Acionistas a costumeira atenção, subscrevemo-nos, atenciosamente. Belém, 10 de novembro de 1976. Ass) A DIRETORIA. "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária Barra do Garças S.A., reunidos especialmente para deliberarem sobre a proposta da diretoria datada de 10.11.76, que trata da alteração dos Estatutos Sociais e sua consolidação, para melhor enquadramento no Decreto-lei 1376/74, são de parecer favorável à sua aprovação, pela Assembléia Geral dos Acionistas. Belém, 10 de novembro de

1976. aa) FRANCISCO ANTONIO FERREIRA, LUIZ JOSÉ ROSÁ, EDUARDO GOMES MOREIRA". Colocada a matéria em votação, verificou-se sua aprovação por unanimidade, passando os Estatutos Sociais da Empresa a vigorar com a redação proposta pela diretoria e acima transcrita. A seguir o sr. presidente informou que tomaria as providências de praxe para tornar legais estas decisões e como nada mais havia a tratar, ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como nenhum dos presentes se manifestasse, deu por encerrada a presente Assembléia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada correta vai assinada por todos os presentes. Belém, 19 de novembro de 1976. ass) PRIMO ARTHUR DE CAMPOS — Presidente; ALCIO GOUVEIA — Secretário; ACIONISTAS: PRIMO ARTHUR DE CAMPOS; FERNANDO JOSÉ MIRANDA; ALCIO GOUVEIA; TETSUO UEDA; OLAVO PIRES ARRUDA; PAULO AFFONSO ARANHA; CONCORO CONCORO & CIA LTDA.; SINGER DO BRASIL & CIA LTDA.; ELETRO MAGNÉTICA GUIDON LTDA.; GRAN-VIA VEÍCULOS E PEÇAS S/A.; FRAMA COMÉRCIO DE AUTOS S/A; SABRICO S/A-BRASILEIRA DE INTERCÂMBIO COMERCIAL; RIO PRETO MOTOR S/A. IND. COM.; IRMÃOS PRATA S/A-ENG. COM.; IRMÃOS DO MARCO; TEXTIL SANTA ANGELA LTDA.; REX LUBRIFICANTES LTDA.; NESTOR ATILIO DA SILVA LEITE.

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro próprio da Sociedade.

PRIMO ARTHUR DE CAMPOS
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 18.1.77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 113/77 a 1ª Via da presente Ata de Agropecuária Barra do Garças S.A.
Belém, 18.1.77

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 528 - Dia 3.2.77)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRESA OFICIAL**

Cimentos do Brasil S.A. (CIBRASA)

CGC-MF nº 04-898-425/0001-10

EDITAL

São convocados os acionistas da empresa CIMENTOS DO BRASIL S.A - CIBRASA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08.00 horas do dia 11 de fevereiro de 1977, na sede social à Travessa Padre Prudêncio nº 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a matéria a seguir discriminada:

- a) Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal para aumento do Capital Social com incorporação de reservas e/ou resultados de correção do ativo e/ou lucros em suspenso;
- b) Alteração dos estatutos sociais;
- c) Assuntos conexos ou correlatos permitidos para a Assembléia em espécie.

Belém, 01 de fevereiro de 1977

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS -
ANTONIO KOWALEWSKI

Diretores

(Ext. Reg. nº 524 - Dias 2, 3, 4/02/77)

CAPRI - Companhia Agropecuária do Rio Inajá

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da CAPRI CIA. AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 16,00 horas do dia 11 de fevereiro de 1977, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a - ratificação da reeleição dos membros do Conselho Fiscal;
- b - ratificação da publicação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1975; e;
- c - ratificação de todas as deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 1975.

Barreira do Campo, 10 de janeiro de 1977.

VICENTE SAMPAIO GÓES NETO
Diretor Executivo

(T. Nº 00346 - Reg. Nº 496 - Dias: 01, 02, 03/02/77)

ESTACON - Estacas Saneamento e Construções S/A.

C.G.C nº 04.946.406/0001-12

Sociedade Anônima de Capital Aberto
Registro GEMEC/RCA-200-76-350

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de fevereiro de 1977, às 16 horas, em sua sede social à Avenida Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa, 14, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia.

- a) Aumento do Capital Social de Cr\$- 50.560.000,00 (Cinquenta milhões quinhentos e sessenta mil cruzeiros), para Cr\$- 101.120.000,00 (Cento e um milhões cento e vinte mil cruzeiros);
- b) Alteração dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer.

Belém, Pa. 31 de janeiro de 1977.

LUTFALA DE CASTRO BITAR

Pela Diretoria

(Ext. Reg. nº 506 - Dias 2,3 e 4.02.77)

ESTACON - Estacas Saneamento e Construções S/A

C.G.C. nº 04.946.406/0001-12

Sociedade Anônima de Capital Aberto
Registro GEMEC/RCA-200-76/350

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 10 de fevereiro de 1977, às 10 horas, em sua sede social à Avenida Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa, 14, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a) Aprovação das Contas correspondentes ao exercício de 1976, constante do seguinte: 1) Relatório da Diretoria; 2) Balanço Geral; 3) Demonstração da Conta Lucros e Perdas; 4) Parecer do Conselho Fiscal; 5) Certificado de Auditoria; 6) Destinação do Lucro do Exercício.
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o Exercício de 1977;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Belém, Pa. 31 de janeiro de 1977.

LUTFALA DE CASTRO BITAR

Pela Diretoria

(Ext. Reg. nº 507 - Dias 2,3 e 4.02.77.)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

PORTARIA Nº 21

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve exonerar, a pedido, nos termos da Resolução nº 7 de 31.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado - Maria das Graças Campos Sêrio do cargo de 2º Juiz Suplente da Capital, lotada na Repartição Criminal.

Publique-se e Registre-se.

Belém, (Pa.), 31 de janeiro de 1977.

Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Presidente do TJE

(G. Reg. - nº 237)

PORTARIA Nº 22

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30. 2.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado - nomear Maria das Graças Campos Sêrio, para exercer o cargo de 1º Juiz Suplente da Repartição Criminal.

Publique-se e Registre-se.

Belém (Pa), 31 de janeiro de 1977.

Desembargador Ricardo Borges Filho

Presidente do TJE.

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 3.347

Pedido de Habeas-Corpus da Comarca da Capital

Impetrante: O Advogado Wilson Urubatam da Silva Magalhães.

Paciente: Raimundo Nonato Juvenal Santana

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Exercido o prazo para a conclusão do inquérito policial, há constrangimento ilegal.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem impetrada.

O inquérito policial só deve retornar à autoridade policial para cumprimento de diligências imprescindíveis ao oferecimento da denúncia.

Da informação prestada pela Dra. Juíza não há a menor referência do que foi requerido pelo Dr. Promotor, de modo a justificar as diligências.

Preso em 28 de junho e sem ter havido a conclusão do inquérito até 18 de outubro, há coação ilegal na liberdade do paciente em ir e vir.

Belém, 01 de novembro de 1976.

(a) Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

e Relator

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. P.J.A.

(G. Reg. - nº 237)

ACÓRDÃO Nº 3.348

Habeas Corpus da Capital

Impetrante: José Cavalcante de Souza

Paciente: Luiz Vieira de Assis

Relator: — Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Excedido o prazo para o oferecimento da denúncia, há constrangimento ilegal.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a ordem impetrada.

Assiste direito ao paciente ser posto em liberdade porque está preso por mais tempo do permitido em Lei.

Está ele sob custódia preventiva por mais de 60 dias e ainda não foi denunciado, lapso de tempo aquele que excede o fixado pela Lei.

Belém, 1 de novembro de 1976

a) Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 31 de janeiro de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. - nº 237)

ACÓRDÃO Nº 3.349

Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. José Carlos Gabriel

Paciente: Benedito Costa Bispo e Outros

Relator: Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: 1 — Não há desaforamento de processo, mas sim de julgamento. 2 - Não justificado o excesso de prazo, há constrangimento ilegal.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, rejeitar a preliminar suscitada pelo Dr. Subprocurador, e DE MERITIS, por decisão mais favorável, conceder a ordem impetrada.

O Cód. de Processo Penal ao tratar do instituto do desaforamento, diz ser este referente a julgamento e não do processo, ou melhor da sua instrução. Daí, a rejeição da preliminar.

O alegado quanto ao excesso de prazo, o que está bem exposto no parecer do Dr. Subprocurador, existe.

Além da transferência dos pacientes do distrito da culpa para esta Capital, vedada pelo Código Judiciário, a denúncia nem ao menos foi oferecida, como se depreende da informação, sendo esta objeto de reparos em alguns votos, fazem certo que os pacientes não contribuíram para o excesso de prazo.

Belém, 1 de novembro de 1976.

a) Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém 31 de janeiro de 1977

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. - nº 237)

ACÓRDÃO Nº 3.350

Pedido de Habeas-Corpus da Comarca da Capital

Impetrante: O Advogado Américo Lins da Silva Leal

Paciente: Eric Schmidt.

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Não cabe no âmbito estreito de habeas-corpus a apreciação de provas.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas negar a ordem impetrada, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Silvio Hall de Moura que a concedia.

O impetrante assim se expressou:

“Salienta-se que a tese aqui alegada é única e exclusivamente da AUTORIA INCERTA, visto que não existem quaisquer vestígios que provem ter o Paciente praticado tais delitos. Destarte, ressaltam-se os pensamentos de Carrara, o qual se refe-

riu à prisão preventiva e ao efeito dele causando ao indiciado como: "...a desmoralização de quem NÃO É CULPADO, a depressão de seus sentimentos de dignidade, a diminuição do conceito que desfruta, a memória que se conserva dessa prisão" concluindo que, "a passagem pelo cárcere deixa no desventurado indelével mácula".

E o Dr. Juiz informou:

"Além dos pressupostos que facultam ao Juiz a decretação da prisão preventiva, decretamo-la alicerçados na materialidade delitual e nos veementes indícios de autoria, claramente evidenciados no inquérito, somando-se a tudo isso as características da personalidade do acusado, como por exemplo: as várias nacionalidades que ostenta, posto que ora se diz alemão, ora judeu e até mesmo brasileiro, conforme certidão de registro de nascimento em nosso poder; e ainda o uso de diferentes nomes, como Simião de tal, Erich Schmidt ou Henrique como era conhecido nesta cidade de Vigia".

Portanto, a falta de justa causa ante as provas coligadas, é o fundamento do pedido.

No âmbito estreito do HABEAS-CORPUS não cabe a apreciação das provas e, além disso, a custódia está perfeitamente acorde com as recomendações da Lei.

Por esses motivos, a maloria denegou a ordem impetrada.

Belém, 01 de novembro de 1976

a) Desembargador MANOEL CACELLA ALVES
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas e Relator
Secretaria do TJE, Belém, 31 de janeiro de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. P.J.-A.

(G. Reg. - nº 237)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE JANEIRO DE 1977 - 2ª Feira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Orlando Macedo de Andrade, requerendo a expedição de Alvará de venda do imóvel sito nesta cidade à rua Senador Manoel Barata, 61, nos autos do Inventário dos bens ficados por falecimento de Ernestina Biblides de Macedo Prado.

DESP: N.A. Sim.

PETIÇÃO DE: SINAL S/A. Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimento, sucessora de Jóia Financeira S/A., Crédito e Investimento, requerendo que seja homologada a desistência, nos autos de Processo de Execução que move contra Abdiel dos Reis Júnior e outros.

DESP: N.A. Conclusos.

Proc. nº 218/76

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton Nobre.

Exec: Isaac Jacob Serruya e s/mulher.

DESP: Expeça-se mandado na forma requerida.

Proc. nº 570/76

BUSCA E APREENSÃO

Aut: Companhia Itaú de Investimentos, Crédito e Financiamento.

Adv: Antônio Fernando Rocha.

Réu: Orivaldo Corrêa Castelo Branco de Lima.

DESP: Expeça-se Carta Precatória.

Proc. nº 585/76

CONSIGNAÇÃO

Aut: Deolindo de Jesus Machado Filho.

Adv: João Augusto Corrêa.

Ré: Stella Cantanhede.

DESP: Cite-se.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria de Souza Dias, apresentando o rol de suas testemunhas, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que lhe move Benedito Lopes Cardoso.

DESP: Junte-se aos autos.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco Mercantil do Brasil S/A., pronunciando-se e contestando os Embargos de Terceiro que lhe move Banco da Amazônia S/A. - BASA, apenso aos autos principais de Processo de Execução com Vidros Industriais do Pará S/A.

DESP: N.A.J. Conclusos.

Proc. nº 48/77

USUCAPIÃO

Aut: Maria da Conceição Dias.

Adv: Jorge N. Afonso.

DESP: Por motivo de foro íntimo, dou-me por impedido de funcionar neste processado. A nova distribuição para oportuna compensação. Cumpra-se e Int.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco Itaú S.A., requerendo que seja determinada nova data para a audiência de conciliação e julgamento, nos autos de Cobrança com Rito Sumaríssimo que move contra Herbert Silva Braga.

DESP: N.A. Conclusos.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Comércio e Importação de Móveis Ltda., requerendo que mande expedir novo mandado de citação e penhora, nos autos da Ação de Execução que move contra Raimundo Magno Ribeiro da Silva.

DESP: N.A. Concl.

PETIÇÃO DE: SINAL S.A. - Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimento, sucessora de Jóia Financeira S.A. Crédito e Investimento, requerendo que seja homologada a desistência, nos autos de Processo de Execução que move contra Adalberto Peres Filho e outros.

DESP: N.A. À Conta.

Proc. nº 542/76

DESPEJO

Aut: Waneide Conceição da Silva Alarcão

Adv: Walkyria Alves Rezende.

Réu: Ubiratan de Aguiar.

SENT: ... Julgo Procedente a Ação e decreto o despejo do réu, do imóvel que ocupa, expedindo-se o mandado de notificação pelo prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: SINAL S.A. - Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimento, sucessora de Jóia Financeira S.A. Crédito e Investimento, requerendo que seja homologada a desistência, nos autos de Processo de Execução que move contra Alcides de Jesus Torres e outros.

DESP: N.A. Remetam-se os autos à contadora do Juízo, para os devidos fins.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Heliana Maria Sampaio Pantoja Pimentel, dizendo que em face de seu advogado, Antonio Villar Pantoja ter-se cometido de forte estafa física e mental fato que o forçou a um internamento hospitalar, por esse motivo requer que seja adiada a audiência marcada para hoje, nos autos da Ação de Desquite que lhe move seu marido Rui Moussalem Pantoja Pimentel.

DESP: N.A. Diga a parte contrária.

Proc. nº 263/69

EXECUTIVA

Exeq: Guilherme Moreira.

Adv: Joaquim Gomes de Souza e Antônio Carlos Sabóia Júnior.

Exec: Alzira Moussalem Mutran.

Adv: Artemis Leite da Silva.

DESP: Intime-se o A. do pedido.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

Não houve.

EXPEDIENTE DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA

REMETIDOS

Proc. nº 03/77 - Execução

Souza Arnaud S.A.

Jaime Pereira de Souza e outro.

RECEBIDOS

Proc. n.º 221/72 - Inventário
Messildo Morado Lutterbach.
Adolfo Maximiano da Silva e outros.
Proc. n.º 103/74 - Inventário.
Antonia D'Almeida Contente.
Francisco Olyntho Contente.
Proc. n.º 453/76 - Busca e Apreensão
Companhia Itaú de Investimento, Crédito e
Financiamento
Carlos Alberto Rodrigues da Silva.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS**EXPEDIDOS**

Proc. n.º 37/77 - Executiva Hipotecária
Socilar - Crédito Imobiliário S.A.
Manoel Francisco de Lira Neto e s/mulher.
Proc. n.º 378/76 - Execução
Banco Itaú S.A.
EBEPA - Emp. Benef. Enlatadora de Produtos da
Amazônia Ltda., e outro.

RECOLHIDOS

Proc. n.º 525/76 - Despejo
Albeniz Leite da Silva
D. Costa Melo, Promotora de Vendas.
Proc. n.º 33/77 - Consignação em Pagamento
Joaquim Moreira Filho
Raimundo Sampaio Xerfan.

PETIÇÕES INICIAIS

Proc. n.º 52/77 - Execução
Exeq: Socilar - Crédito Imobiliário S.A.
Adv: Milton Nobre.
Exec: Ana de Noronha Miranda.
DESP: A. Conclusos. (5.ª VARA).
VALOR: Cr\$ 381.140,25.
Proc. n.º 53/77 - Ordinária
Aut: Portuense Ferragens S.A.
Adv: Edgard Olyntho Contente.
Ré: FEMAPA - Esquadrias de Alumínio Ltda.
DESP: A. Concl. (7.ª VARA).
VALOR: Cr\$ 2.000,00.
Proc. n.º 54/77 - Execução
Exeq: Companhia Real de Investimentos - Créd.,
Financ. e Invest.
Adv: Egidio Machado Salles.
Exec: João Ribeiro.
DESP: D. e A. Citem-se, na forma do pedido e da lei. (4.ª
VARA).
VALOR: Cr\$ 152.363,53.

AUDIÊNCIAS

Não houve.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4.º OFÍCIO**RESENHA DO DIA 31 DE JANEIRO DE 1977**

Juízo da 3.ª Vara
Requerimento de José Soares S.A. - Equipamentos
Científicos, nos autos de procedimento sumaríssimo que
move contra Pierre Yves Vialaret, requerendo seja expedido
mandado de intimação para o réu, como também o mandado
seja dado a outro Oficial de Justiça por negligência do
oficial de justiça primitivo. - Adv. Augusto R. Klautau de
Araújo.

Despacho: - Como requer obedecidas as formalidades e
cauteladas legais.

Requerimento de Raimundo Ataíde da Costa, nos autos
de Inventário, requerendo seja expedido Alvará, para venda
do único bem, a fim de que sejam pagos os impostos devidos. -
Adv. Wilson Ribeiro.

EXECUÇÃO

Requerente: - Cia. Industrial de Conservas Alimenti-
cias - Adv. Rosomiro Arrais.

Requerido: - Antonio José Lima dos Santos.
Despacho: - Cite-se.

EXECUTIVA

Requerente: - Banco do Brasil S.A. - Adv. Jamil
Moreno Salles.

Requerido: - Guilherme C. Muribeca - Adv. Enivaldo
Gama Ferreira.

Sentença: - Julgo assim procedente a presente ação de
execução em que é requerente o Banco do Brasil S.A. e
requerido Guilherme Calandrini Muribeca, e sua mulher,
condenando-os ao pagamento principal, juros de mora,
comissão de fiscalização, custas processuais e demais
cominações legais, honorários do advogado da requerente
que arbitro em vinte 20% sobre o valor da causa. P.R.I.
Juízo da 6.ª Vara - 3.ª - DESPEJO

Requerente: - Adelino de Souza Mohry - Adv.
Hermenegildo Crispino.

Requerido: - Jadiael Corrêa Marques.

Sentença: - Julgo por sentença a presente ação,
expedindo-se o competente mandado de notificação com o
prazo de 15 dias. Condeno o requerido ao pagamento das
custas processuais, bem como as demais cominações legais,
honorários de advogado que arbitro em 20% sobre o valor da
causa. P.R.I.

EXECUÇÃO

Requerente: - SOCILAR S.A. - Adv. Milton Nobre.

Requerido: - Alice Antunes Coelho e outro.

Despacho: - Cumpra-se o requerido às fls. 68 e 69 a tudo
obedecidas as formalidades e cautelas legais.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 31.01.77

OITAVA VARA**EXECUÇÃO**

Autor: - Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton
Nobre).

Réus: - Raimundo Miranda de Assunção e outra.

Despacho: - "Citem-se. Em, 31.01.77. (a) Climenie
Pontes, Juíza da 8.ª Vara".

COBRANÇA DE ALIMENTOS

Requerente: - Dinair Costa de Souza (Adv. Dr. Paulo
Cesar de Oliveira).

Requerido: - Bernardo Nunes de Moraes Junior (Adv.
Bernardo Moraes).

Despacho na petição da autora requerendo a prisão do
requerido: - "N.A. Conclusos. Em, 31.01.77. (a) Climenie
Pontes, Juíza da 8.ª Vara". - Despacho na petição do requerido
oferecendo um bem para garantir o Juízo. "N. A. Conclusos.
Em, 31.01.77. (a) Climenie Pontes, Juíza da 8.ª Vara".

DESPEJO

Autor: - Raul da Silva Ventura (Adv. Paulo Cesar de
Oliveira).

Réu: - José Ribamar Coelho (Adv. José Maria Cardoso).

Despacho: - "Designo o dia 24 de fevereiro, em cartório,
para a purgação da mora. Arbitro os honorários do advogado
do A., em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. A
contadora, para os devidos fins. Intimem-se. Em, 31.01.77. (a)
Climenie Pontes, Juíza da 8.ª Vara".

DÉCIMA VARA**RENOVATÓRIA**

Requerente: - Maria do Céu Simões (Adv. Adilson
Verçosa).

Requerido: - Carlos Zogbi (Adv. Pedro Lima).

Despacho: - "Recebo a apelação nos efeitos, ao apelado
para apresentar suas razões no prazo legal. Em, 31.01.77. (a)
Izabel Vidal de Negreiros".

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVEL
E COMÉRCIO**

Dia: - 31 de janeiro de 1977.

AÇÃO: - Ordinária - 1.ª Vara - n.º 685/75

Autor: - Moacir dos Reis Teixeira Marques (Adv. Dr.
Rosomiro Arrais).

Réu: - Claudio Lobo Jardim (Adv. Dr. Cleber Saraiva
dos Santos).

Despacho: - Renove-se as providências para o dia
23.03.77, às 11:00 horas.

AÇÃO: - Despejo por falta de pagamento - 3ª Vara - nº 401/76

Autor: - Hamilton Mesquita das Neves (Adv. Dr. Nathanael Leitão).

Réu: - José Maria Nunes de Oliveira (Adv. Dr.).

Despacho: - Sentença julgando procedente a ação de despejo por falta de pagamento, do réu José Maria Nunes de Oliveira do imóvel que ocupava e por tal motivo, ou melhor especificando pelo abandono do imóvel, expedindo-se o competente mandado de imissão de posse, de conformidade com a lei. Condono o réu ao pagamento das custas processuais e demais cominações legais, honorários do advogado do requerente que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 9ª Vara - nº 569/76

Autora: - Importadora de Ferragens S.A. (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Réu: Bento Ferreira de Souza (Adv. Dr.).

Despacho: - Sentença julgando procedente a ação de Busca e Apreensão do veículo descrito, já em poder da requerente. Determino que citado bem passe a propriedade plena de autora, expedindo-se competente mandado. Condono o réu ao pagamento das custas e honorários profissionais que arbitro em 10% sobre o valor a causa. P.I.R.

AÇÃO: - Embargos à Execução - 9ª Vara - nº 082/76

Embargante: - Shigheyoshi Ono (Adv. Dr. Paulo Roberto Valle P. Carneiro).

Embargado: - Sanei Máquinas Ltda. (Adv. Dr. Edison Almeida).

Despacho: - Diga a parte contrária (embargante).

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA: 30.01.77

4ª Vara

Proc. nº 1306/77 - Busca e Apreensão

Aut: Ford Administração.

Adv: Vanilson Heskett.

Réu: Eliezer Bezerra de Oliveira.

Des: Apreenda-se, deposite-se e cite-se o R., para os fins de direito. Em, 31.01.77. (a) Armando Braulio Paul da Silva.

6ª Vara

Proc. nº 1126/76 - Despejo

Aut: Jacob Lázaro D. Hamouche.

Adv: Raimundo Costa.

Réu: Promoção de Venda e Repres.

Adv: Ronaldo Batista.

Des: Diga o interessado para posterior

pronunciamento deste Juízo. Belém, 26.01.77. (a) Pedro Paulo Martins.

6ª Vara

Proc. nº - Indenização

Aut: Alberto Pereira Sampaio Costa.

Adv: Maria Elisa Sales.

Réu: Geraldo Fautino.

Adv: José F. Chaves.

Des: Diga o interessado em face à certidão de fls. 67 dos autos e após voltem conclusos. Belém, 25.01.77. (a) Pedro Paulo Martins.

10ª Vara

Proc. nº 1024/76 - Despejo

Aut: Escrit. Valente do Couto.

Adv: Sérgio do Couto.

Réu: Gervásio Miranda Meireles.

Adv: Gervásio Meireles.

Des: Vistos, etc. O processo está em ordem na da a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Defiro o depoimento do A. R. e proprietário do prédio; indefiro a prova testemunhal como também a pericial. Para audiência designo o dia às 10:30 hs. Int: Belém, 25.01.77. (a) Izabel Negeriros.

10ª Vara

Proc. nº 417/75 - Execução.

Aut: Com. e Imp. de Móveis Ltda.

Adv: Fernando Moreira.

Réu: Odaléa Amaral Coutinho.

Adv: Alberto F. Akel

Des: Diga a parte contrária sobre o petitório de fls. 19. Em, 2.01.77. (a) Izabel Vidal Negeriros.

10ª Vara

Proc. nº 1190/76 - Busca e Apreensão.

Aut: Importadora de Ferragens S.A.

Adv: Mendonça Diniz.

Réu: Bento Ferreira de Souza.

Des: Julgo procedente o pedido onde o veículo acima especificado fica consolidada a propriedade e posse plena e exclusiva nas mãos do proprietário fiduciário. Condono o réu ao pagamento de juros de mora e multa contratual esta para fazer face às despesas de custas e honorários do advogado do A. Em, 19.01.77. (a) Izabel Negeriros.

Observação:

As resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 15:30 hs. do dia 01/02/77.

(Ext. - Reg. nº 533 - Dia: 03/02/77).

EDITAIS JUDICIAIS

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público aos Pretores Lotados nos Termos Judiciários das Comarcas de Primeira Entrância que se acha aberta, pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para os pedidos de remoção para o Termo Judiciário de Faro, Comarca de Oriximiná.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

Belém, 31 de janeiro de 1977.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

Tribunal de Justiça do Estado

Ó Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim, relator dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente Edina Maria Lima de Aguilar e outros e requerido o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, exarou às 136 o seguinte despacho:

“Indefiro pelos próprios fundamentos expostos em meu despacho anterior.

Belém, 26 de janeiro de 1977.

(a) Nelson Amorim - Des. Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

Belém, 28 de janeiro de 1977.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 237)

Comarca da Capital

EDITAL DE PRAÇA

O DOUTOR ROMÃO AMOEDO NETO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ETC..

FAZ SABER aos que o presente Edital de Praça, para venda virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 04 de Fevereiro do corrente ano, às 11:00 horas, no Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni, 3º andar, nesta capital, irá a público pregão de venda e arrematação em Praça, o bem abaixo discriminado penhorado para garantir o pagamento do principal e demais despesas decorrentes da ação de Execução proposta por ANTONIO DIAS VIEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, contra ANTONIO FERNANDO MACHADO CUNHA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, constante do seguinte: Terreno Agrícola, anteriormente designado pelo lote nº 38, atualmente implantado com uma Fazenda, denominada "FURNA RICA" situado no Município de Paragominas, com uma área de 4.375,70,00 hectares, apresentando as seguintes características: Construção em alvenaria, de um pavimento, estilo moderno, cobertura de telhas tipo alumínio, sendo uma fachada em tijolos aparentes, com os compartimentos a seguir descritos: 3 salas conjugadas, 3 quartos, sendo um tipo apartamento, com sala de banho completa, paredes revestidas de azulejos decorados até a altura legal, sala de banho, copa cozinha, paredes revestidas de azulejos decorados até a altura legal, pisos mosaicados e lajotas, área coberta com telhas de alumínio, com 4 colunas de alvenaria, em seguimento, dois salões 3 quartos, 2 salas de banho, copa, cozinha, paredes revestidas de azulejos decorados até a altura legal, pisos cimentados. Construção em alvenaria, de 2 pavimentos, cobertura de telhas tipo alumínio, contendo 5 compartimentos no andar térreo e sete no andar superior, construção essa em fase de acabamento. Uma piscina em alvenaria e concreto, sendo sua bordura revestida de azulejos vermelhos e em seu interior azulejos decorados, medindo 9,00 m de boca por 16,00 m de comprimento, sendo sua raze de 1,20 m e a parte funda com 1,50 m, vários currais em madeira de lei e pastagens. Avaliado em Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros). **QUEM PRETEN-**

DER arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e local mencionados, afim de dar seu lanco ao porteiro dos auditórios que ceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação, ficando desde logo designado o dia 14 do mesmo mês e ano, no local e hora da primeira, para a realização do leilão caso o bem vendido não alcance lanço superior a importância da avaliação, sendo em consequencia a venda em leilão feita a quem mais oferecer. O **COMPRADOR** pagará a banca no ato o preço de sua arrematação e as custas previstas em Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente Edital publicado no diário Oficial do Estado e Jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 20 dias do mês de Janeiro de 1977. Eu, Paulo André Barata, escrivão Substituto do Cartório do 4º Ofício Cível e Comércio, Subscrevo.

ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio
(T. nº 00409 Reg. nº 548 Dia: 3.02.77)

Comarca da Capital

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos, desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos que presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos findos de Interdição **OSCARINO MAIA NUNES**, brasileiro, casado, mecânico, nascido a 25 de junho de 1932, filho de Mário Maia Nunes e de Luiza Bezerra Nunes, residente nesta cidade à Travessa Jovenal Cordeiro número 346, - autos estes que se processa perante este Juízo, expediente do Escrivão que este subscreve, que atendendo as provas constantes dos referidos autos, decretou a interdição de **OSCARINO MAIA NUNES**, sob o diagnóstico de esquizofrênico, nomeando-lhe Curadora sua esposa **OSCARINA PAZ NUNES**. (Segue-se a conclusão da sentença); "De fato. O paciente apresenta-se como irresponsável decorrente de seu estado mental por alcoolismo ou esquizofrênia. Necessita de interdição, recomenda o psiquiatra. Por isso, julgo procedente o pedido e decreto a interdição do paciente, nomeando-lhe sua esposa Oscarina Paz Nunes, mediante compromisso, para o encargo de sua Curadora. Custas de lei: P.R. e intime-se. Belém, 30 (trinta) de janeiro de 1976 (mil novecentos e setenta e seis). (a: Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5ª Vara acumulando a 3ª." - Para que a referida sentença

produza os seus devidos e legais efeitos e chegue ao conhecimentos dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado e por duas vezes em Jornal local, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 dias do mês de fevereiro de 1976. Eu, ODOM GOMES DA SILVA, escrivão, o escrevi.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível

(T. n.º 00405 Reg. n.º 542 Dia: 3.02.77)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Alenquer

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
EDITAL DE PRAÇA

O senhor João Tito Alves de Souza, Suplente de Juiz em exercício de Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 03 de fevereiro de 1977, às 10:00 horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Alenquer, à Praça Des. Eloy Simões, será levado a Hasta Pública, o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos de Execução que MARTINS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LTDA., está movendo contra a firma João José Sarge Brito, na pessoa de seu titular, constante de: Terreno edificado nesta cidade, situado à Trav. Dr. Lauro Sodré, s/n.º, aforado da Prefeitura Municipal, medindo 10 metros de frente por 50 ditos de fundos, ou o que tiver e realmente for encontrado, com as seguintes características: - Construção em alvenaria, em fase de acabamento, estilo galpão, coberta de telhas "eternit", contendo em seu interior amplo salão com dois compartimentos, quintal cercado em madeira de lei, ligação de luz e água encanada, avaliado em Cr\$-90.000,00 (Noventa mil cruzeiros). Quem quiser arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três (3) dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, escrivão e demais custas, inclusive Carta de Arrematação. Caso o bem na 1ª Praça não receber lance superior ao da avaliação, será vendido por qualquer preço no leilão público, já marcado para o dia 15 de fevereiro de 1977, à mesma hora e local da primeira praça, ficando por este meio intimado o proprietário do imóvel penhorado para ambos os atos de hasta pública e leilão, caso não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Alenquer,

Estado do Pará, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 1977. Eu, Antônio Claudomiro Bentes Filho, Escrevente juramentado, respondendo pelo expediente do Cartório do 2º Ofício, que o datilografei e subscrevi.

João Tito Alves de Souza

Suplente de Juiz em exercício
de Juiz de Direito

(T. n.º 00406 - Reg. n.º 541 - Dia: 3.2.77)

Proclama s

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: - FLÁVIO DA SILVA MACEDO e MARCIONETE SANTANA VELOSO, ele filho de Nazareno Osorio de Macedo e Francisca Bentes da Silva, ela filha de Pedro Pereira Veloso e Oscarina Santana Veloso, solt: - JOSÉ IVAN NOGUEIRA e AMÉLIA PAZ DA SILVA, ele filho de Antonia Nogueira de Araújo, ela filha de Manoel Ferreira da Silva e Alminda Paz da Silva, solt: - PAULO VICENTE DA SILVA e RAIMUNDA SANTOS DO CARMO, ele filho de Emílio Silva e Adair Silva, ela filha de Benedito Leite do Carmo e Claudina dos Santos Vale, solt: - EVALDO DE MELO ARUEIRA e SHIRLEY MARIA FERREIRA DE SOUZA, ele filho de Amaro Rodrigues Arueira e Maria do Carmo Benício de Melo Arueira, ela filha de José Teixeira de Souza e Dalvina Ferreira de Souza, solt: - JOSÉ MARIA MENDES LAMA e Filomena Maria Louzeiro, ele filho de André Brígido Lama e Raimunda Mendes Lama, ela filha de Cezar Catarino Loureiro e Maria do Carmo Ferreira Loureiro, solt: - JOÃO DURVAL OSÓRIO DA SILVA e MARIA ROSA ALHO RODRIGUES, ele filho de Afonso Pereira da Silva e Maria Francisca Osório da Silva, ela filha de Cecílio Estumano Rodrigues e Enedina Alho Rodrigues, solt: - LUCIVALDO RODRIGUES DA CRUZ e BENEDITA LOPES DA CONCEIÇÃO, ele filho de Eugênio da Cruz e Lucila Rodrigues da Cruz, ela filha de Francisco Naziazeno da Conceição e Sebastiana Lopes da Conceição, solt: - MANOEL ZEFERINO SARMENTO PALHETA e MARIA DA PAZ VILHENA DE CASTRO, ele filho de Raimundo Muniz Palheta e Maria de Lourdes Sarmento Palheta, ela filha de José João de Castro e Zuleide Vilhena de Castro, solt: - OSEIAS TEIXEIRA DESPINTES e ÂNGELA MARIA REIS DOS ANJOS, ele filho de Jorge Despintes e Maria Amália Teixeira Despintes, ela filha de Lúcio Cardoso dos Anjos e Maria Madalena Matos Reis, solt: - JOÃO ROSIVALDO LUGLIME BEZERRA e ROSA MARIA TAVARES LACERDA, ele filho de Valdemar Gomes Bezerra e Nair Luglime Bezerra, ela filha de Lazarino Rocha Lacerda e Maria Luiza Tavares, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 27 de janeiro de 1.977. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. N.º 25355 - Reg. N.º 525 - Dia: 03/02/77)

Proclama

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Donato de Araújo Conte e Laudicea Nogueira Rucco.

Ele diz ser solteiro, natural de Belém, Estado do Pará, nascido aos 17 de fevereiro de 1.950, biomédico, residente à Passagem Alberto Engelhard, 24, filho de Tibério Costa Conte e Risoneide de Araújo Conte.

Ela diz ser também solteira, natural de São Paulo, capital, nascida aos 29 de outubro de 1.945, estudante, domiciliada e residente neste subdistrito, filha de Paulo Adelino Rucco e de Maria Cândida Nogueira Rucco.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei, lavro o presente para ser publicado no Diário da Justiça, de Belém, Pará. 24º Cartório de (Indianópolis) São Paulo, 31 de janeiro de 1.977. (a) Iracema Boquetti Merola. Oficial Maior.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado Pará, aos 2/2/1977.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada no Cartório do 1º Distrito Judiciário da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, assino.

Edith Puga Garcia

(T. nº 00407 - Reg. nº 544 - Dia: 3.2.77)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital que por parte do Banco do Brasil S.A. - Banco do Estado do Pará S.A. - Banco Mercantil de São Paulo S.A. - Banco do Estado da Guanabara S.A. - Banco Bandeirantes S.A. - Banco Brasileiro de Desconto S.A. - Banco Itaú S.A. - Banco Francês e Brasileiro S.A. - Diprol Distribuidora Produtos Ltda. - Lojas Capri, foram apresentados neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, 217 nesta cidade, para efeito de apontamento e protestar, os seguintes títulos de emissão e responsabilidade de (MANOEL R. DA SILVA. duplic. nº 43406-76 valor Cr\$ 12.481,00 - vencida: 16.01.77 - favorecido: Frigorífico Bordon S.A.; (LUIS FELIPE DE SOUSA RODRIGUES. dupl. nº 0141 valor Cr\$ 2.891,00 - vencida: 17.01.77 - favorecido: Alto Miudesas; (PAULO TARSO REPRESENTAÇÕES. dupl. nº 12-011561. valor Cr\$... 2.228,43 - vencida: 16.01.77 - favorecido: Alumínio S.A.; (MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA. dupl. nº 110015 - valor Cr\$ 3.863,00 - vencida: 15.01.77 - favorecido: Nahon Irmão; (SERTOL COM. DE MAD. SERRADAS E TORAS. dupl. nº 51943-D: valor Cr\$ 4.043,73 - vencida: 15.01.77 - favorecido: Imp. de Ferragens S.A.; (STÉLIO LOBATO. dupl. nº 2-4 - valor: Cr\$ 1.013,20 - vencida: 15.-1.77 - favorecido: Mapasa; (OARDE CORREA E LOPES LTDA. (2) Títulos - dupl. nº 6320776 - dupl. nº 6320176: valores Cr\$ 7.510,72 - Cr\$ 22.263,92 - vencidas: 16.01.77 - 15.01.77 - favorecido: Ind. Sacos de Papel S.A.; (EXCIL EXP. COM. INDL. LTDA. dupl. nº 1684-16: valor Cr\$ 255,00 - vencida: 15.01.77 - favorecido: Sharp

S.A.; (JOSÉ PANTOJA DE MELO, dupl. nº 50884-G - valor Cr\$ 3.173,35 - vencida: 15.01.77 - favorecido: Imp. de Ferragens S.A.; (JOVINO MONTEL DOS SANTOS. dupl. nº 0125F/76 valor Cr\$ 800,00 - vencida: 10.01.77 - favorecido: Jonas L. Queirós; (RAIMUNDO SALES PEREIRA. dupl. nº 144/73-Z-15 valor Cr\$ 1.000,00 - vencida: 30.12.76 - favorecido: Mado Engª Com. Ltda; (ADOLFO ALVES DE SOUZA. dupl. nº 057/721 valor Cr\$ 800,00 - vencida: 30.12.76 - favorecido: Mado Engª Com. Ltda.; (OSVALDO PINTO GOMES. dupl. nº 0111F/76 valor Cr\$ 800,00 - vencida: 05.01.77 - favorecido: Jonas L. Queirós; (FRANCISCO ALVES ALCANTARA. Dup. nº 099/73-M valor Cr\$ 345,07 - vencida: 30.12.76 - favorecido: Mado Engª Com. Ltda; (EUCLIDES SANTOS NASCIMENTO. (3) Títulos - dupl. 10.930 - Dupl. nº 10.858 - dupl. nº 11.174 valores Cr\$ 8.439,12 - Cr\$ 8.317,37 - Cr\$ 3.110,40 vencidas: 30.10.76 - 30.12.76 e 30.12.76 - favorecido: Gabi Ltda. Com. Ind.; (OSVALDO DAVENO COSTA - Avalista nota promissória Cr\$ 6.675,35 - (Saldo) - vencida: à vista - favorecido: Banco Mercantil de São Paulo S.A.; (WILSON FERREIRA PINTO - Avalista nota promissória valor Cr\$ 600,00 - vencida: 07.11.76 - favorecido: Banco do Estado da Guanabara S.A.; (GILBERTO MONTEIRO ARRUDA - Avalista nota promissória - valor Cr\$ 600,00 - vencida: 07.11.76 - favorecido: Banco do Estado da Guanabara S.A.; SÉRGIO EDUARDO RABELO MARTINS - (2) NP - Avalista nota promissória - valores Cr\$ 2.633,00 - Cr\$2.633,00 - vencidas: 10.12.76 e 10.01.77 - favorecido: Banco Bandeirantes S.A.; (EUNICE PORTELA COUTO ALVES - (2) NP - Avalista nota promissória - valores Cr\$ 1.174,60 - Cr\$ 1.174,60 - vencidas: 10.12.76 e 10.01.77 - favorecido: Banco Bandeirantes S.A.; (FRANCISCO GILVAL LOPES - (2) NP - Avalista nota promissória - valores Cr\$ 4.463,54 - Cr\$ 4.463,54 - vencidas 15.12.76 e 15.01.77 - favorecido: Banco Bandeirantes S.A.; (SÉRGIO EDUARDO RABELO - Avalista nota promissória - valor Cr\$ 1.179,58 - vencida: 20.12.76 - favorecido: Banco Bandeirantes S.A.; (ELIAS SALOMÃO BENMUYAL IMP. EXP. (2) NP - Emitente nota promissória - valores Cr\$ 4.463,54 - Cr\$ 4.463,54 - Vencidas: 15.12.76 e 15.01.77 - favorecido: Banco Bandeirantes S.A.; (SÉRGIO EDUARDO RABELO MARTINS BARROS - Avalista nota promissória - valor Cr\$ 1.179,58 - vencida: 20.01.77 - favorecido: Banco Bandeirantes S.A.; PARACATA DO NORDESTE LTDA. (2) Títulos - dupl. nº 1966-C - dupl. nº 1966-D - valores Cr\$ 2.994,00 - Cr\$ 2.994,00 - vencidas: 16.11.76 e 01.12.76 - Favorecido: Galhardo & Martins Cia. Ltda.; (LAIR LIRA RIBEIRO. dupl. nº 1880-014 - valor Cr\$ 568,50 - vencida: 21.12.76 - favorecido: Sharp S.A.; (RAIMUNDO DA SILVA NEVES - (2) NP - Emitente nota promissória - valores: Cr\$ 796,60 - Cr\$ 796,60 - vencidas: 07.05.74 e 07.04.74 - favorecido: - União Financeira S.A.; (MECENAS PANTOJA GONÇALVES. dupl. nº 479/21 valor Cr\$ 1.440,00 - vencida: 15.12.76 - favorecido: Sharp S.A.; (SUPERMERCADO PAG-MENOS LTDA. dupl. nº 131/76 valor Cr\$ 7.333,74 -

vencida: 13.12.76 - favorecido: Disprol Distr. Prod. Ltda.; (CARLOS EDUARDO BENEDITO BORGES. dupl. n° 4071/76 valor Cr\$ 613,00 - vencida: 20.08.76 - favorecido: Lojas Capri, pelo que, ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 01 de fevereiro de 1977.

**CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
II OFÍCIO**

ARMANDO C. DE MOURA PALHA
Oficial Substituto

(T. N° 00403 - Reg. N° 534 - Dia: 03/02/77)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a M.M. Rosa, Comape - Com. Paranaense de Adm. e Participação Ltda., Casa Sade Ltda., Eleanor Gomes da Silva, José Pedrosa Fernandes. F. M. Gomes e Cia. Ltda. Iracema Silva, Oarde Correa & Lopes Ltda, Ademir Pedro da Silva, Antonio Itayguara Moreira dos Santos, Com. e Confeç. em Geral Ltda., Manuel Ademir dos Santos, José Lourenço e Cia., Cante e Cia., Sociedade Movimento dos Focolari, Saber Divulg. de Livros Ltda., José Jorge de Oliveira, Cassio de Souza Lopes, José Maria Chaves Sampaio, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco do Estado do Pará S/A., Banco Mercantil do Brasil S/A., Banco Sul Brasileiro S/A.,

Banco da Amazônia S/A., Banco do Brasil S/A., B. Herzog Com. Ind. Ltda., Editora Egeria S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento às Vinte e Duas (22) duplicatas de contas mercantis. n°: 480-c76, 553-b/76, 558b-76, 10419-a, 17918-d, sm-1038-76-3, 040-76, 60-1922, 6-3183-76, 0522-10, 20692-a, 31163-a, 6015-76, 74402, 043570, 175-76, 10360459-B, 10360459-A-3219-002, 1124-17, 640-020, nos valores de Cr\$ 11.896,50/Cr\$ 3.960,00/Cr\$... 3.592,41/Cr\$ 416,40/Cr\$ 5.395,40/Cr\$ 11.587,68/ Cr\$ 2.000,00/Cr\$ 89.994,52/Cr\$ 2.172,00/Cr\$7.000,00 / Cr\$ 2.315,00/Cr\$ 2.752,50/Cr\$ 5.980,00/Cr\$4.882,49 /Cr\$ 15.581,84/Cr\$ 16.600,00/Cr\$ 16.600,00/Cr\$... 3.000,00/Cr\$ 350,00/Cr\$ 1.660,00/ vencimentos vários por V. Sas. não pagas a favor de Cia. Geral. de Exp. de Exp. e Com., Cassia - Nahas Tecidos S/A., Confer Mat P/Constr. Ltda., Sanei - Mag. Ltda. Sergiplex S/A., Ind. Quim. Art. de Couro, Transp. Fink S/A, Ind. de Sacos Papel S/A, Marcosa S/A., Cobrás, Cieselmar Com. de Auto Peças Ltda. Tradebrás, B. Herzog Com. Ind. Oxford S/A. Emabra Emp. Mad. do Brasil Ltda., Editora Egeria S/A., Sharp S/A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis ficando V.Sas. Ciente deste já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 31 de janeiro de 1977.

(a) *Salvio A. Miranda Corrêa Jr.*
Oficial do Protesto Subst: de Letras -
1º Ofício

(Ext. Reg. N° 518 - Dia: 03/02/77)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

ATO N° 03, DE 27 DE JANEIRO DE 1977

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e Tendo em vista o que consta do Processo TET P-81/74,
R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Ato n° 71 de 11 de outubro de 1976, da Presidência deste Tribunal, que designou o senhor Miguel Rodrigues Figueiró para exercer, até 30.04.77, a função de Suplente de Vogal representante dos Empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Estado do Pará.

Publique-se e Registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Presidente

(G. Reg. - n° 239)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. Raimundo Nonato Santos Silva, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 252,45 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos), correspondente às CUSTAS processuais e CUSTAS de execução, devidas nos autos de Processo n° 4º JCJ-1.061/76, em que é reclamada Simões & Anaisi.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra-mencionado, fica desde logo ciente de que será realizada penho-

ra em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos Vinte e sete dias do mês de janeiro de 1977. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, AJ-022.5, datilografar. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica citada a firma MAFRA S/A — AGROPECUÁRIA, sócio Mário Francisco Alves Junior, com endereço incerto e não sabido a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 16.032,83 (dezesseis mil trinta e dois cruzeiros e oitenta e três centavos), referente ao Principal, Honorários de Perito, Custas e Emolumentos e Custas Processuais, devidos nos autos da Carta Precatória Executória da MM. 9ª J. C. J. de São Paulo, Processo nº 4ª JCJ - CP - 01/77, em que é reclamante-exequente: Antônio Bernardes.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra-mencionado, fica desde logo ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos Vinte e oito dias do mês de janeiro de 1977. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, auxiliar Judiciária, AJ-022.5, datilografar. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica Notificado o Sr. Antônio Fernandes Machado Cunha, com endereço na Fazenda Furna Rica, situada no Município de Paragominas, 26 Km acima dessa cidade, na Estrada Belém-Brasília, de que, tendo sido arrolado como LITISCONSORTE no Processo de Reclamação Trabalhista nº 4ª JCJ-982/76, entre partes, João Maria de Matos contra Pedro Vieira de Albuquerque, deverá comparecer na audiência que será realizada no dia 18.02.77, às 13,00 horas, na sede da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 1º andar. Nessa audiência deverá, como litisconsorte, apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à audiência, importará no

Julgamento da lide à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Poderá ainda, o litisconsorte, se fizer representar na mesma audiência, por preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos Vinte e oito de janeiro de 1977. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, Aux. Jud. AJ-022.5, datilografar. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência
(G. Reg. - nº 241)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 4 de março de 1977, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Joana Sampaio de Figueiredo contra Freire de Lima Contabilidade, nos autos do Processo nº 4ª JCJ 1.062/76, bens estes encontrados à Travessa D. Pedro I nº 750, sede do TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

Uma (1) estante, toda de madeira, com pernas de ferro, com portas corrediças, possuindo uma (1) prateleira, no estado. Valor Atribuído Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros)

Uma (1) mesa, própria para escritório, toda de madeira, possuindo seis (6) gavetas laterais, tamanho grande, no estado. Valor Atribuído Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros).

Uma (1) mesa própria para escritório, toda de madeira, possuindo três (3) gavetas laterais e uma (1) central, tamanho pequeno, no estado. Valor Atribuído Cr\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros).

Uma (1) mesa, própria para escritório, toda de madeira, possuindo três (3) gavetas laterais, tamanho médio, no estado. Valor Atribuído Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros). Valor total da avaliação Cr\$ 3.900,00 (três mil e novecentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27 de janeiro de 1977. Eu, Antônio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário TRT 8ª AJ 021.6, datilografar. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretor de Secretaria, subscrevo.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. - nº 240)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8/77
PROCESSO Nº 31.118

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Raimundo Nonato Juracy Magalhães, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Vizeu.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 285, inciso III do Regimento Interno, notifica através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Nonato Juracy Magalhães, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Vizeu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, remeta ao Tribunal as prestações de Contas dos me-

ses de janeiro a dezembro de 1975 e os Balanços Finais do exercício do Serviço Autônomo de Água de Vizeu, exercício de 1975. Belém, 11 de janeiro de 1977.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 079 - Dias: 26/1, 3, 5/2/77)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 9/77
PROCESSO Nº 32.424

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Elomar Moreira de Souza, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Senador José Porfírio.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 285, inciso

III do Regimento Interno, notifica através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Elomar Moreira de Souza, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Senador José Porfírio, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, remeta ao Tribunal as prestações de contas dos meses de janeiro a dezembro de 1975 e os Balanços Gerais do exercício do Serviço Autônomo de Água de Senador José Porfírio, exercício de 1975.

Belém, 11 de janeiro de 1977.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 079 - Dia: 26/1, 3, 5/2/77)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10.77
PROCESSO Nº 35.596

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Augusto Alvares, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oeiras do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 285, inciso III do Regimento Interno, notifica através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Augusto Alvares, presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oeiras do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, remeta ao Tribunal os Balanços Finais e a Prestação de Contas dos meses de julho a dezembro de 1975 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oeiras do Pará, exercício de 1975.

Belém, 11 de janeiro de 1977.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 079 - Dias: 26/1, 3, 5/2/77)

Fundo de Assistência dos Servidores do Tribunal de Contas

RESOLUÇÃO Nº: 01/77

(Processo nº: 01/77)

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de janeiro de 1977.

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa, na qualidade de Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, pertinente à prestação de contas do FUNDO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS, na importância de Cr\$ 65.179,92 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e nove cruzeiros e noventa e dois centavos), relativa ao exercício de 1976 e tendo em vista o artigo 11 e seu § único da Resolução nº 5.214 de 23.03.73.

RESOLVE:

APROVAR, como aprovada fica a presente prestação de contas ficando quitado o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa, da importância de Cr\$ 65.179,92 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e nove cruzeiros e noventa e dois centavos), da qual o saldo de Cr\$ 48.981,92 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros e noventa e dois centavos), passa para 1977, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Martins
Arnaldo Corrêa Prado

RESOLUÇÃO Nº: 7.239

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de janeiro de 1977.

Considerando a necessidade de revigorar para este exercício e para os exercícios vindouros as Resoluções n.ºs. 5.608 e 5.494, pelos mesmos ponderáveis motivos que deram origem aos referidos atos,

RESOLVE:

Revigorar para o exercício de 1977 e para os exercícios subsequentes, os efeitos das Resoluções n.ºs. 5.608, de 28 de dezembro de 1973, e 5.494, de 06 de novembro de 1973, tendo em conta o exercício findo imediato.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de janeiro de 1977.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

RESOLUÇÃO Nº: 7.242

(Processo nº 33.168)

2º Julgamento

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de janeiro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa - Relator, nos seguintes termos:

"Volta o processo à manifestação do Plenário deste Tribunal, após o que estabeleceu a Resolução de nº 7.197, de 30.11.1976, deste teor:

"**CONSIDERANDO** o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa - Relator, nos seguintes termos:

O processo obrigant um "Projeto de Resolução", de nº 01/75 datado de 27.9.1975; uma Resolução nº 01, de 15.9.1975; uma Resolução nº 01, de 04.7.1975; uma Resolução nº 01, de 04.7.1975; Todos estes atos um remendando o outro, com datas contraditórias porque emanados, sucessivamente, do mesmo Poder Legislativo Municipal de Peixe-Boi, no sentido de ser corrigido o valor fixado para subsídio dos senhores vereadores, foram encaminhados ao Tribunal no período que medeia outubro de 1975 a outubro de 1976. De princípio, os dados, de setembro de 1975 fixavam o "quantum" em Cr\$ 400,00, contrariando, assim, o determinado na Lei Complementar nº 25, de 02.7.1975. Reclamada a correção desse valor, pelo Tribunal, foi o mesmo reduzido pela Câmara Municipal para Cr\$ 300,00, não obstante conhecerem, os seus membros, o montante exato a que deviam se ater. Pior, no entanto, foi terem efetivado uma simples substituição do ato impugnado por outro com a mesma numeração e data antecedida, eis que, já em março de 1976, nenhuma Resolução poderia ser baixada com data do ano de 1975, como o fizeram. Errou, igualmente, o órgão técnico deste Tribunal - a D-6 - que ao apalilar o novo instrumento reclamado, a 4 de maio de 1976, preocupou-se, tão somente, em verificar o valor nele atribuído para os subsídios dos vereadores, quando, a essa data, o maior equívoco residia, precisamente, no fato de que, no ocorrer do exercício financeiro de 1976, nenhum ato legislativo pertinente ao exercício anterior poderia ser baixado com data desse exercício; o fato estava consumado. Havia, contudo, que corrigi-lo, mas utilizando-se dos recursos que a lei oferece, qual seja a Resolução legislativa datada de 1976, corrigindo o valor antes erradamente fixado e com ela, de par, o crédito especial, autorizado em lei, para cobrir as despesas, caso hajam sido feitas irregularmente no ano de 1975. A completar este elenco de providências, impunha-se ainda o reconhecimento da diferença, se recebida, a mais sobre o valor correto do subsídio (no caso Cr\$ 348,00) pelos vereadores à Tesouraria Municipal.

A douta Procuradoria do Ministério Público opinou, em seu parecer de fls. 22, pela juntada do processo da respectiva

prestação de contas para exame em conjunto, por já haver encerrado o exercício de 1975.

O processo foi distribuído ao Relator, cabendo ao Ministro Emilio Martins seu exame. S. Exa., discordou do entendimento do Exmo. Sr. Doutor Subprocurador, Asdrúbal Mendes Rentes, mandando que, em nova diligência, fosse corrigido o valor de Cr\$ 300,00 para Cr\$ 348,00, pelo Poder competente.

Nova Resolução, antes datada de 04 de julho de 1975, foi encaminhada ao Tribunal pelo Prefeito Municipal de Peixe-Boi em 19.10.1976.

Nestas condições, não há como ceder ao solicitado na inicial do processo, razão por que indefiro o cadastro da Resolução nº 01/75, fixadora dos subsídios dos vereadores à Câmara Municipal de Peixe-Boi, devendo, o Tribunal, por seu Presidente, assinar o prazo de trinta (30) dias, para o cumprimento do mandamento legal que rege a matéria. Outrossim, concluo mandando que cópias da lei nº 06, de 04.10.1975, do decreto executivo nº 61/75 e desta decisão sejam juntadas do processo de prestação de contas da citada Prefeitura - exercício de 1975 - para exame em conjunto, uma vez que, fatalmente, houve despesa, nesse exercício, decorrente de pagamentos aos vereadores. Ao responsável pela execução da Resolução nº 01/75 deve, o Tribunal, também, fazer-lhe ciente, de que, de par com a correção do ato legislativo, há que providenciar o recolhimento ao erário municipal, da diferença paga a maior, aos vereadores, caso assim haja ocorrido".

RESOLVE:

INDEFERIR o cadastramento da Resolução nº 01/75, que fixa os subsídios dos vereadores à Câmara Municipal de Peixe-Boi, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

No conhecimento desta decisão, encaminhou o gestor da Prefeitura de Peixe-Boi, ao Presidente do Tribunal o seguinte ofício, acompanhado de uma cópia "xerox" da segunda Resolução Legislativa de nº 01/75, datada de 04.07.1975, já no segundo semestre de 1976, e os que fora consequência da sindicância reclamada pelo Conselheiro Emilio Martins, quando Relator do Processo, a 28.09.76:"

"Senhor Presidente

Em resposta ao Ofício nº 2590/76 dessa respeitável Presidência, trazendo em anexo cópia da Resolução nº 7.197, esclarecendo a V. Excia., que o grande número de Resoluções referentes a remuneração de Vereadores deste Município se deve às interpretações emitidas pelo IDESP, IBAM, ABM e IMPRENSA. Porém, depois que recebemos a Resolução nº 6.754 de 13.02.76, desse Colendo Tribunal, a Câmara Municipal providenciou uma outra redação para a Resolução nº 01/75, sem nunca ferir a Lei Complementar nº 25 de 02.07.75.

Esclarecemos a V. Excia., assim como aos demais ilustres Conselheiros desse Tribunal, que a Tesouraria desta Prefeitura, em nenhum exercício, efetuou pagamentos aos senhores Vereadores, além ou aquém das quantias seguintes:

Mensalidade Fixa	Cr\$ 120,00
Idem Variável	Cr\$ 180,00
	<hr/>
	Cr\$ 300,00

Quanto à parte referente às Sessões Extraordinárias, podemos afirmar que nunca foram pagas, em virtude de não se terem realizadas em nenhum período.

Senhor Presidente e Senhores Conselheiros, uma vez que nada há a recolher ou restituir, já que o espírito da Lei e das Resoluções ter sido sempre respeitado, solicitamos de Vv. Excias., que se dignem aceitar o conteúdo da Resolução nº 01 de 04.07.75 (última) da Câmara de Vereadores deste Município, já que foi fundamentada na Resolução nº 6.754 de 13.02.76, como dissemos acima, desse importante Tribunal de Contas.

Na oportunidade, reiteramos a V. Excia., os nossos protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi, 22 de dezembro de 1976".

Referida Resolução difere, em parte, no seu teor da primeira, com mesma numeração e data, conforme abaixo se verifica:

"RESOLUÇÃO Nº 01/75

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI.

A Câmara Municipal de Peixe-Boi, com base na autorização da Lei Complementar nº 25, de 02.07.1975.

RESOLVE:

Art. 1º) - Na presente Legislatura, a expirar no dia 31.01.1977, cada Vereador desta Câmara perceberá mensalmente Cr\$ 300,00, dividido em:

I - parte fixa, não sujeita a qualquer : equivalente a Cento e Vinte Cruzeiros, Cr\$ 120,00.

I - parte variável, cujo pagamento corresponderá ao comparecimento efetivo à Sessões e participação nas votações, Cr\$ 180,00, valor mensal, Cr\$ 300,00.

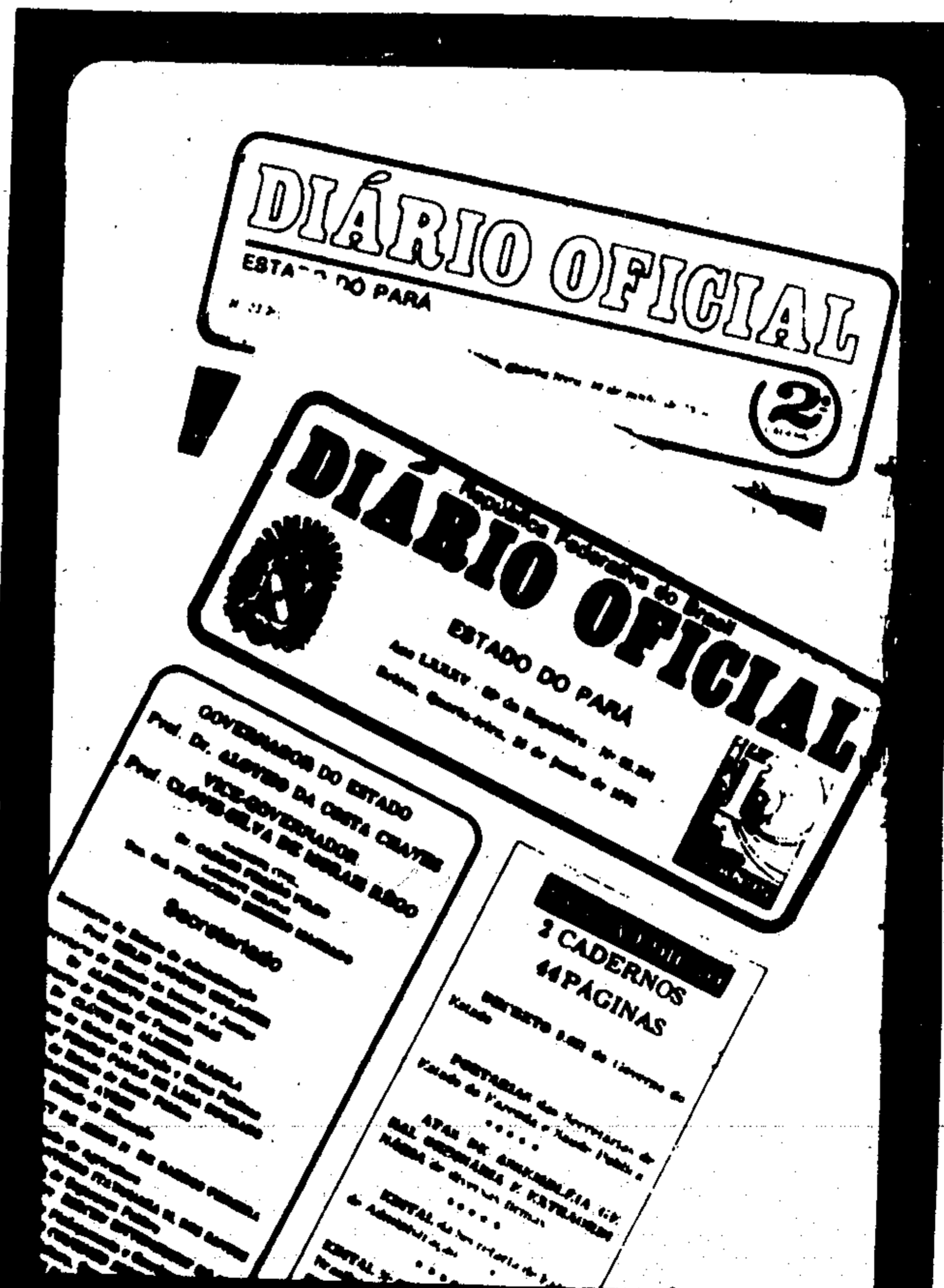
Parágrafo Único - Para efeito de pagamento da parte variável, adotar-se-á o seguinte:

a) Serão realizados, mensalmente quatro Sessões ordinárias; b) Além das Sessões ordinárias, poderão ser realizadas, em cada mês, tantas Sessões extraordinárias quantas forem necessárias, mas somente quatro dessas Sessões serão pagas.

Art. 2º) - É vedado o pagamento, a qualquer Vereador, de parte variável da remuneração não correspondente ao comparecimento efetivo às Sessões e a efetiva participação nas votações, bem como de qualquer vantagem pecuniária, como ajuda de custo, representação ou gratificação.

Art. 3º) - Esta Resolução entra em vigor a partir de 04 de julho de 1975.

Câmara Municipal de Peixe-Boi, 04 de julho de 1975".



Posto de Vendas
e Coleta de Anúncios:
Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1